

# IMPRENSA OFICIAL

PODER EXECUTIVO



## Prefeitura de Jundiaí

13 DE OUTUBRO DE 2021

EDIÇÃO 4979

# SUMÁRIO

## PODER EXECUTIVO

Administração.....	03 e 04
Decretos.....	04
Portarias.....	04 e 05
Negócios Jurídicos e Cidadania.....	05
Gestão de Pessoas.....	05 e 06
Dae.....	06
Ipregon.....	06
Promoção da Saúde.....	06 e 07
Planejamento Urbano e Meio Ambiente.....	07 e 08
Infraestrutura e Serviços Públicos.....	08 e 09
Assistência e Desenvolvimento Social.....	09
Fumás.....	09
Cultura.....	09 a 22

## INEDITORIAL

Ineditorial.....	22
------------------	----

## PODER LEGISLATIVO

Poder Legislativo.....	22
------------------------	----



**Prefeitura  
de Jundiaí**



## ADMINISTRAÇÃO

OUTROS DETALHES ACERCA DOS PROCEDIMENTOS DE COMPRAS, CUJO RESUMO DO ATO ESTÁ SENDO PUBLICADO NESTA EDIÇÃO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESTÃO NO SITE [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) – LINK “COMPRA ABERTA” (NO CASO DE COMPRAS ELETRÔNICAS) OU NOS RESPECTIVOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.

### ATO DE CLASSIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONVITE-OBRAS Nº 031/2021 – Contratação de empresa especializada para implantação dos gradis eletrofundidos e passeio na nova sede da casa de passagem (SOS), situada na Avenida Aristeu Dagnoni, esquina com a Avenida União dos Ferroviários, Vila Argos Velha, nesta cidade. Processo Administrativo nº 10.926-8/2021.

A CMHJL – Comissão Municipal de Habilitação e Julgamento de Licitações, do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, reunida nesta data e;

Considerando a análise técnica pela Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos, às fls. 226/229;

RESOLVE:

I – DESCLASSIFICAR a empresa SGX CONSTRUTORA LTDA, por não apresentar a Prova de Inscrição ou registro em nome da licitante junto ao CREA e/ou CRAU e por apresentar a planilha orçamentária e cronograma físico financeiro sem assinatura, desatendendo os itens 4.3.2., 4.3.3. e 4.3.4.1. do Edital;

II – CLASSIFICAR as empresas abaixo:

	EMPRESA	PROPOSTA
1º	PAVAN & PAVAN COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA	R\$ 184.270,83
2º	MUTERLE CONSTRUÇÕES LTDA	R\$ 188.117,71

III – ADJUDICAR o objeto desta licitação a favor da empresa PAVAN & PAVAN COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, por apresentar o menor preço e atender às exigências do Edital.

Fica aberto o prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recursos, a contar da data de publicação.

Jundiaí, 06 de outubro de 2021.

Emily Scapinelli Vaz  
Presidente da CMHJL

### ATO DE ADJUDICAÇÃO de 04 de outubro de 2021

Pregão Eletrônico nº 285/2021 – Aquisição de tinta acrílica premium, branco neve, fosco, sem cheiro, destinado à Unidade de Gestão de Promoção da Saúde.

Processo Administrativo nº 10.196-8/2021.

Face ao que consta dos autos, da Ata de Sessão Pública, da negociação de preços, da análise dos catálogos e das amostras pela Unidade de Gestão de Promoção da Saúde, da análise dos documentos de habilitação e, considerando que não houve intenção de recurso no prazo concedido, RESOLVEMOS:

I – DESCLASSIFICAR a empresa PONTO MIX COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI EPP, por não atender na íntegra as especificações técnicas exigidas em edital, no tocante a apresentar cheiro.

II - ADJUDICAR o objeto da presente licitação à empresa abaixo, por apresentar o menor preço e atender às exigências do edital, inclusive quanto aos requisitos de habilitação:

- DURA TINTAS E REVESTIMENTOS LTDA - ME: item 01.

SUELEN SIMONETTO  
Pregoeira

### ATO DE ADJUDICAÇÃO de 08 de outubro de 2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 305/2021 – Aquisição de Ocrelizumabe 300mg (30mg/ml), para atendimento a Mandado Judicial, destinado a Unidade de Gestão de Promoção da Saúde.

Processo Administrativo nº 11.151-2/2021

Face ao que consta dos autos, da Ata de Sessão Pública, após análise da documentação apresentada, tratativas de negociação e considerando que não houve intenção de recurso no prazo concedido RESOLVEMOS:

I – ADJUDICAR o objeto da presente licitação à empresa abaixo, que atendeu as exigências da licitação, inclusive quanto aos requisitos de habilitação:

- JOSIANE CRISTINA FUSCO CARRARO EPP – Item 01.

ALESSANDRA RONDON BRANDO  
Pregoeira

### ATO DO PREGOEIRO de 07 de outubro de 2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 297/2021 – Aquisição de cone para sinalização viária, destinado a Unidade de Gestão de Mobilidade e Transportes.

Processo Administrativo nº 10.924-3/2021

Face ao que consta dos autos, da Ata de Sessão Pública, da negociação de preços, da análise das propostas, RESOLVEMOS:

I – DESCLASSIFICAR a empresa DUTRA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, por deixar de apresentar a amostra solicitada dentro do prazo legal concedido, nos termos do item 6.2. do Anexo I do Edital.

II – DECLARAR FRACASSADA a presente licitação, por ausência de propostas classificadas.

SUELEN SIMONETTO  
Pregoeira

### EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO IV e REAJUSTE CONTRATUAL II, que se faz ao Contrato Nº 076/2017, celebrado com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: COMPANHIA DE INFORMATICA DE JUNDIAÍ - CIJUN. PROCESSO: 25.504-4/17. ASSINATURA: 05/10/2021. VALOR GLOBAL: R\$ 175.687,80. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DATA CENTER, FORNECENDO AMBIENTE DE PROCESSAMENTO DE DADOS COMPLETO, COM SERVIDORES (VIRTUAIS), SOFTWARES OPERACIONAIS E BANCO DE DADOS ORACLE PARA O SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE PESSOAS. FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, INCISO VIII, C/C ARTIGO 26, AMBOS DA LEI FEDERAL N.8666/93. ASSUNTO: Prorrogado por 12 (doze) meses e adequação do valor contratual.

### EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO II, que se faz ao Contrato Nº 084/2019, celebrado com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA. PROCESSO: 27.259-9/19. ASSINATURA: 08/10/2021. VALOR TOTAL: R\$ 14.399,88. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO E/OU SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS NOS ELEVADORES ATLAS SCHINDLER, PERTENCENTES AO PRÉDIO DO NÚCLEO INTEGRADO DE SAÚDE - N.I.S. FUNDAMENTO LEGAL: ART. 25, CAPUT e INCISO I, C/C ART. 26, DA LEI FEDERAL N 8.666/93. ASSUNTO: Prorrogado por 12 (doze) meses.

### EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO, que se faz ao Contrato Nº 031/2019, celebrado com fundamento no art. 65, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: MAURO MOTOS LTDA ME. PROCESSO: 06.017-6/19. ASSINATURA: 08/10/2021. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA PARA AS MOTOCICLETAS, DAS MARCAS HONDA E YAMAHA, PERTENCENTES A FROTA DA UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE, COMPREENDENDO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS.. MODALIDADE: CONVITE nº 11/2019. ASSUNTO: Acréscimo de 05 motocicletas ao anexo II do edital, sem alteração de valor.

### EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO II, que se faz ao Contrato Nº 234/2020, CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 57, §1º, INCISO III, DA LEI FEDERAL N. 8666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: SORELLE ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA - EPP. PROCESSO: 13.493-8/20. ASSINATURA: 23/09/2021. OBJETO: ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E COMPLEMENTARES EM EDIFICAÇÃO EXISTENTE, PARA TRANSFORMAÇÃO DE USO EM CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, COMPOSTO POR ESTUDO PRELIMINAR, PROJETO BÁSICO E PROJETO EXECUTIVO, LOCALIZADA NA RUA ZUFEREY, LOTE 16A, VILA PROGRESSO, NESTA CIDADE. MODALIDADE: CONVITE-OBRAS nº 17/2020. ASSUNTO: Prorrogado por 90 (noventa) dias.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 26609/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: PANORAMA PROMOCÃO DE VENDAS E SERVIÇOS LTDA VALOR TOTAL R\$ 7209,00 OBJETO: AQ.



## ADMINISTRAÇÃO

ANESTÉSICO CLORIDRATO LIDOCAINA 2% - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 COMPRA DIRETA Nº 1960/2021.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 26613/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: ALBURNO NOBRE & AM-Z CONSUL EMPRESARIAL LTDA ME VALOR TOTAL R\$ 17300,00 OBJETO: PS INSPEÇÃO DE SEGURANÇA (VASOS DE PRESSÃO) - UGMT DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO - MULTAS BANESPA C/C 040.45.000305-5 COMPRA DIRETA Nº 1952/2021.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 26380/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: FRUTICULTURA CONSUL COMERCIO DE HORTIFRUTI LTDA VALOR TOTAL R\$ 149019,20 OBJETO: CHICÓRIA LISA, BANANA NANICA, OREGANO FRESCO E OUTROS - RP - DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: DSE -MERENDA ESCOLAR. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2021.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 26377/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: DALEFRUT COMÉRCIO DE PRODS. ALIMENTÍCIOS EIRELI EPP VALOR TOTAL R\$ 59842,90 OBJETO: COUVE-FLORES CONGELADO, BETERRABA CONGELADO, MANDIOCA CONGELADA DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: DSE -MERENDA ESCOLAR. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2021.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 26379/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: ETUS ALIMENTOS COMERCIO E DIST.CARNES EIRELI EPP VALOR TOTAL R\$ 87863,00 OBJETO: ALMONDEGA BOVINA COZIDA, BIFE A ROLE DE CARNE BOVINA E OUTRO DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: FNDE/PNAE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 204/2021.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 26581/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: FRUTICULTURA CONSUL COMERCIO DE HORTIFRUTI LTDA VALOR TOTAL R\$ 155400,00 OBJETO: CHICÓRIA LISA, BANANA NANICA, OREGANO FRESCO E OUTROS - RP - DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: DSE -MERENDA ESCOLAR. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2021.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 26580/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: ETUS ALIMENTOS COMERCIO E DIST. CARNES EIRELI EPP VALOR TOTAL R\$ 190145,84 OBJETO: IOGURTE COM POLPA DE FRUTAS, REQUEIJÃO CREMOSO, MANTEIGA COM DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: FNDE/PNAE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 228/2021.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 26579/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: JC ALIMENTOS VINHEDO EIRELI VALOR TOTAL R\$ 193948,00 OBJETO: PAO DE FORMA INTEGRAL, PAO TIPO HOT DOG, MINI BOLO VARIOS SA DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: FNDE/PNAE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 365/2020.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 26971/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: MATHEUS BARRETO COSTA 22940225800 VALOR TOTAL R\$ 776,40 OBJETO: AQ.MANGUEIRA DE PVC - UGADS DESTINADO UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL, CONVENIO: FNAS/MDS/BLOCO DA PROTECAO SOCIAL BASICA COMPRA DIRETA Nº 1917/2021.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 26972/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: MATHEUS BARRETO COSTA 22940225800 VALOR TOTAL R\$ 194,10 OBJETO: AQ.MANGUEIRA DE PVC - UGADS DESTINADO UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL, CONVENIO: MDS/BLOCO FINANC. DA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE COMPRA DIRETA Nº 1917/2021.

## DECRETOS

### DECRETO Nº 30.495, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0016231/2021, -----

#### DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 29.134, de 20 de julho de 2020, passa a vigor com a seguinte alteração:

“Art. 3º Será divulgada, no sítio eletrônico [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br), lista de espera, em ordem alfabética, dos interessados que aguardam para a realização de procedimento, para a castração de cães e gatos.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO  
Prefeito Municipal

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
Gestor da Unidade da Casa Civil

### DECRETO Nº 30.439, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial as disposições dos arts. 107 e 113, “caput” e § 3º da Lei Orgânica do Município de Jundiaí, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 23.952-8/2007, -----

#### DECRETA:

Art. 1º Fica permitido o uso, a título precário e gratuito, da área pública constituída de parte da viela que faz fundos com o imóvel situado na Rua Carmela Nano, nº 403, Jardim Samambaia, neste Município, a HISAYO SUMIYA, para o fim de conservação e manutenção, pelo prazo de 2 (dois) anos, contado da data da assinatura do Termo de Permissão de Uso, que passa a fazer parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO  
Prefeito Municipal

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte e sete do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, e publicado na Imprensa Oficial do Município

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
Gestor da Unidade da Casa Civil

## PORTARIAS

### PORTARIA Nº 190, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 13.137-1/2001, -----

F I C A prorrogado, por 6 (seis) meses, o prazo das designações de servidores para composição da COMISSÃO DE CADASTRO DE MATERIAIS E MARCAS – CMM e para o exercício da função de AGENTES DE QUALIDADE, constantes da Portaria nº 206, de 09 de setembro de 2019.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de setembro de 2021.

LUIZ FERNANDO MACHADO  
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

**PORTARIAS**

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
Gestor da Unidade da Casa Civil

**PORTARIA Nº 191, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021**

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 8.361-0/2017, -----

D E S I G N A, como responsável pela *GESTÃO DOS CONTRATOS*, passando a integrar o rol de servidores designados pela Portaria nº 117, de 21 de maio de 2021, e suas alterações, para o exercício de tal atribuição, RODRIGO INÁCIO DA ROSA, representante da Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO  
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
Gestor da Unidade da Casa Civil

**PORTARIA Nº 193, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021**

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0006434/2021, -----

D E S I G N A os servidores municipais ELIETE BRUZA MOLINO, Analista de Planejamento, Gestão e Orçamento, CRC nº SP-192451/O-0, e DIOGO ARTHUR RUSSI VERGAÇAS, Engenheiro Civil, CREA nº 5063571277, para, respectivamente, exercerem as funções de GESTOR e RESPONSÁVEL TÉCNICO do Convênio a ser firmado com a Secretaria de Turismo do Governo do Estado de São Paulo, para a Realização de Obras de Melhorias no Parque Comendador Antônio Carbonari "Parque da Uva".

Ficam definidas as seguintes competências na execução do Convênio:

## a) FUNÇÃO DE GESTOR

Compete exclusivamente as medidas de cunho administrativo vinculadas ao acompanhamento da prestação de contas dos recursos repassados;

## b) FUNÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

Compete o desempenho das atribuições de acompanhamento técnico da obra, controle de medições, planilhas orçamentárias e preparação dos elementos técnicos para a prestação de contas dos recursos repassados.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO  
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
Gestor da Unidade da Casa Civil

**NEGÓCIOS JURÍDICOS E CIDADANIA**

PROCON DE JUNDIAÍ

Rua Barão de Jundiaí, 153 □ Anexo Câmara Municipal □ Centro - CEP 13201-010 - Jundiaí/SP

**ATENDIMENTOS NO MÊS DE SETEMBRO/2021**

Assunto	Total
Alimentos	04
Saúde	22
Habitação	06
Produtos	91
Serviços	95
Essenciais	99
Financeiros	202
Fiscalização	06
Extra Procon	29
<b>Total de Atendimentos</b>	<b>554</b>
Audiências Realizadas	48
Visitas Fiscalizatórias	11
Autos Lavrados(not)	00
Cips Finalizadas	01
Reclamações Finalizadas	601
Programa de Apoio ao Superendividado	05
<b>Total</b>	<b>1220</b>
**CIP= Carta de Informações Preliminares	
*** Dados extraídos de dois Sistemas de Atendimento.	

Atenciosamente,

Gabriela Ribas Glinternik  
Chefe do PROCON JUNDIAÍ  
  
Fernando de Souza  
Gestor em Neg. Jurídicos e Cidadania

**GESTÃO DE PESSOAS****DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO****PORTARIA Nº 1465, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021**

Nomeia GILBERTO BARDI FILHO, para exercer o cargo de ASSESSOR, símbolo "DAC 05", de provimento em comissão, junto à Unidade de Gestão de Agronegócio, Abastecimento e Turismo, nos termos da Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 8.948, de 27 de abril de 2018.

**DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO  
PORTARIA Nº 1461, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021.**

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 8.948, de 27 de abril de 2018.

R E S O L V E conceder férias-prêmio aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro de pessoal estatutário, conforme art. 65, da Lei Complementar nº 499/2010, na forma a seguir discriminada.

Processo	Nome	Início	Término
4.036-4/2021	ELAINE LUCIA DE SOUZA CRUZ	18/10/2021	17/11/2021
20.479-4/2017	ERICA CRISTIANE DA CRUZ SILVA ZANOTI	01/10/2021	31/10/2021
PMJ.0016200/2021	FABIENE ROVERI	18/10/2021	17/11/2021
PMJ.0016351/2021	GABRIEL ANTONIO CASTELLI	13/10/2021	12/11/2021
PMJ.0016135/2021	JOSE ALFREDO ANDRADE VIEIRA	13/10/2021	12/11/2021
25.914-1/2019	VERONILCE POLI SIQUEIRA	04/10/2021	03/11/2021

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO  
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

**PORTARIA N.º 1462, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021.**

**GESTÃO DE PESSOAS**

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Prefeitura do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 8.948, de 27 de abril de 2018.

R E S O L V E conceder licença para tratamento de saúde de pessoa da família, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro de pessoal estatutário, conforme art.69, II, da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010.

Processo SEI	Nome	Cargo	Período
PMJ.0015788/2021	ADRIANA MARIA DA SILVA BEZERRA	Professor de Educação Básica I	08 dias, retroagindo a 24/09/2021
PMJ.0015908/2021	CLAUDIO NASCIMENTO CARDOSO	Soldador	26 dias, retroagindo a 27/09/2021
PMJ.0015469/2021 PMJ.0015913/2021	FERNANDA CRISTINA TRINCA SUYAMA	Professor de Educação Básica I	26 dias, retroagindo a 13/09/2021

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO  
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

**PORTARIA N.º 1463, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021.**

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Prefeitura do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018.

R E S O L V E conceder às servidoras abaixo relacionadas, pertencentes ao quadro de pessoal estatutário, Licença Gestante, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, conforme art. 80, da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010.

Processo SEI	Nome	Cargo	Início da Licença
PMJ.0015504/2021	JAQUELINE FISCHER ANDREUCETTI	Professor de Educação Básica I	09/09/2021
PMJ.0015771/2021	PATRICIA DE LIMA LOPES SOUSA	Professor de Educação Básica I	13/09/2021

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO  
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

**PORTARIA N.º 1464, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.**

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Prefeitura do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018.

R E S O L V E conceder às servidoras abaixo relacionadas, pertencentes ao quadro de pessoal estatutário, Licença Gestante, pelo período de 02 (duas) semanas, conforme art. 84, II, da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010.

Processo SEI	Nome	Cargo	Início da Licença
PMJ.0015773/2021	KELLY APARECIDA TORRES	Assistente Social	22/09/2021

PMJ.0015768/2021	KAUANY FRANCA DE OLIVEIRA	Cozinheira	02/09/2021
------------------	---------------------------	------------	------------

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO  
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

**DAE****Dispensa Obra nº 006/2020  
Rescisão 008/2021**

A Diretora Administrativa da DAE S/A faz saber da rescisão unilateral do Contrato nº 041/2020, assinado em 16/09/2021, processo DAE nº 1.263/2020, com a empresa DIRETIVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, para a execução de muro de fechamento, pintura e serviços complementares na Estação de Tratamento de Água localizada na Rua Dom Gabriel Paulino Bueno Couto, s/nº, Anhangabaú, no município de Jundiá, conforme art. 174, inc. I, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S.A. elaborado com base na Lei Federal 13.303/2016.

08/10/2021

CLAUDIA SANTOS FAGUNDES  
Diretora Administrativa

**IPREJUN****EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato: 07/2021

Contratante: Instituto de Previdência do Município de Jundiá-IPREJUN

Contratada: Companhia de Informática de Jundiá - Cijun

Processo: IPJ.00310/2021

Assinatura: 30/09/2021

Valor Mensal: R\$ 3.272,84 (três mil, duzentos e setenta e dois reais e oitenta e quatro centavos)

Valor Global: R\$ 41.667,96 (quarenta e um mil, seiscentos e sessenta e sete reais e noventa e seis centavos)

Objeto: Fornecimento de acesso à Infovia Municipal incluindo instalação, configuração e fornecimento de 02 links de 20 Mbps; Fornecimento, Suporte e Sustentação mensal de infraestrutura de armazenamento do banco de dados para uso do Sistema Eletrônico de Informações – SEI; Solução integrada de colaboração corporativa baseada em nuvem (Cloud Computing) com 25 caixas postais, através do fornecimento de licenças do Correio Eletrônico no modelo SaaS -Software as a Service. Modalidade: Dispensa de Licitação nº 46/2021

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses

**EXTRATO DE EMPENHO**

Empenho: 410/2021

Contratante: Instituto de Previdência do Município de Jundiá-IPREJUN

Contratada: Companhia de Informática de Jundiá - Cijun

Processo: IPJ.00310/2021

Valor: R\$ 15.485,25 (quinze mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e vinte e cinco centavos)

Objeto: Fornecimento de acesso à Infovia Municipal incluindo instalação, configuração e fornecimento de 02 links de 20 Mbps; Fornecimento, Suporte e Sustentação mensal de infraestrutura de armazenamento do banco de dados para uso do Sistema Eletrônico de Informações – SEI; Solução integrada de colaboração corporativa baseada em nuvem (Cloud Computing) com 25 caixas postais, através do fornecimento de licenças do Correio Eletrônico no modelo SaaS -Software as a Service. Modalidade: Dispensa de Licitação nº 46/2021

JOÃO CARLOS FIGUEIREDO  
Diretor-Presidente

**PROMOÇÃO DA SAÚDE****EDITAL N.º 340 DE 08 DE OUTUBRO DE 2021**

A Unidade de Gestão de Promoção da Saúde através da Vigilância em Saúde Ambiental, de acordo com o que rege a Portaria Estadual CVS-01 de 25 de novembro de 2020, torna público o que segue:

**COMUNICADO DE DEFERIMENTO REFERENTE À LICENÇA FUNCIONAMENTO INICIAL**

Protocolo: 239192

**PROMOÇÃO DA SAÚDE**

Data de Protocolo: 20/05/2021  
 Razão Social: FERRAMENTARIA OS IRMÃOS LTDA-EPP  
 CNPJ/CPF: 11.409.192/0001-00  
 Endereço: Rua Londrina, 48 – Vila Maringá- JUNDIAÍ CEP: 13210-057  
 UF: SP

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste(s) documento(s).

DR. CARLOS HITOSHI OZAHATA  
 Autoridade Sanitária - VISAM/UGPS/PMJ  
 CRMV-SP: 4.630 – Cód. PMJ: 1087501

**EDITAL Nº 341 DE 08 DE OUTUBRO DE 2021.**

A Gerente da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Comunica o deferimento de Solicitação de Avaliação de Projetos – Laudo Técnico de Avaliação LTA, em atendimento a Portaria CVS 10, de 05 de agosto de 2017.

Nº LTA: 070/2021  
 Data Deferimento: 06/10/2021  
 Razão Social: BCR CLÍNICA ODONTOLÓGICA EIRELI  
 C.N.P.J.: 29.907.331/0001-91  
 Endereço: Avenida Nove de Julho nº 3.575 – Bloco 1 sala 403 – Anhangabaú – Jundiaí/SP.  
 CEP: 13.208-056  
 Processo: 10.649-6/2021

Tipo de Estabelecimento: CLÍNICA ODONTOLÓGICA  
 Responsável Legal: Elaine Braga Rizzo de Campos  
 Responsável Técnico pelo Projeto: Rafaela Souza Azevedo Irias  
 CREA/SP Nº 5069727202

Jundiaí, 08 de outubro de 2021.  
 ADRIANA SWAIN MÜLLER  
 Gerente – Divisão de Vigilância Sanitária  
 Departamento de Vigilância em Saúde  
 UGPS/PMJ

**PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE**

**EDITAL UGPUMA 32/2021 de 13/10/2021  
 PUBLICAÇÃO DAS ENTIDADES ELEITAS DA SOCIEDADE CIVIL  
 PARA O MANDATO 2021-2023 DO CONSELHO MUNICIPAL DE  
 DEFESA DO MEIO AMBIENTE – COMDEMA**

A Prefeitura de Jundiaí, em atendimento à **Lei Orgânica do Município, artigo 174 §1º, inciso I, nos termos do Decreto nº 25.001 de 12 de maio de 2014**, e, face ao que consta no Processo nº 7.432-0/2017, comunica a todos os cidadãos interessados e às entidades da sociedade civil que efetuaram as inscrições pleiteando as vagas disponíveis para compor o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA mandato 2021-2023, os candidatos eleitos:

a) Cadastros para representantes de sindicatos de trabalhadores:

**Não houveram inscrições neste segmento**

b) Cadastros para representantes de sindicatos patronais:

**Entidade eleita**

- CIESP – Centro das Indústrias do Estado de São Paulo, a ser representado pela indicada Liliana Capobianco Palhares.

c) Cadastros para representantes de entidades comunitárias de bairros:

**Entidades eleitas**

- Associação Fazenda Campo Verde, a ser representada pelos indicados Fabio Pereira Campos Alves (titular) e Rafael de Godói (suplente).

- Associação dos Moradores Terra Nova, a ser representada pelos indicados José do Café Rodrigues (titular) e Rodrigo Pavan Rodrigues (suplente).

- Associação dos Moradores do Caxambu e Região, a ser representada pela indicada Márcia Moraes Torolio (titular).

- Associação dos Amigos dos Bairros Santa Clara, Vargem Grande, Caguassu e Paiol Velho, a ser representada pelas indicadas Sílvia Lúcia Vieira Cabrera Merlo (titular) e Eliana Carbonari Schiozer (suplente).

d) Cadastros para representantes das demais associações (eleitos entre associações diversas, grêmios, diretórios estudantis, entidades religiosas, etc):

**Entidades eleitas**

**PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE**

- PROEMPI - Associação das Empresas e Profissionais do Setor Imobiliário de Jundiaí e Região, a ser representada pelo indicado Nivaldo José Callegari (titular).

- AEJ - Associação dos Engenheiros de Jundiaí, a ser representada pelos indicados Sabrina Olivato de Lucci (titular) e José Carlos de Souza (suplente).

- CRECI – Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 2ª Região, a ser representado pelos indicados Celino Rodrigues Coelho (titular) e Ivair Sebastião Rodrigues (suplente).

- Mitra Diocesana de Jundiaí, a ser representada pelas indicadas Graciela Silva Carvalho Testa (titular) e Raquel Gomes Valli Homigmann (suplente).

- Associação Mata Ciliar, a ser representada pelos indicados Samuel de Oliveira Nunes (titular) e Cristina Harumi Adania (suplente).

e) Cadastros para representantes de organizações não governamentais (ONG's) ligadas ao meio ambiente, que estejam revestidas de personalidade jurídica:

**Entidades eleitas**

- Fundação Antônio Antonieta Cintra Gordinho, a ser representada pela indicada Fernanda Marques Jesus Fernandes de Oliveira (titular) e Alex Pereira Pinto (suplente).

- COATI – Centro de Orientação Ambiental Terra Integrada, a ser representado pelos indicados Flávio Gramolelli Junior (titular) e Caio Molena (suplente).

f) Cadastro para representante das escolas particulares:

**Nenhuma inscrição foi efetuada para o referido segmento.**

Diante do exposto supra e nos termos do Item 4 do Edital UGPUMA 19/2021 de 27/08/21, fica aberto o prazo de 3 dias uteis para interposição de recurso quanto ao resultado da eleição, através do e-mail [comdema@jundiai.sp.gov.br](mailto:comdema@jundiai.sp.gov.br).

Jundiaí, 13 de outubro de 2021

Eng. Civil SINÉSIO SCARABELLO FILHO  
 Gestor da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

**UNIDADE DE GESTÃO DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE  
 DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS  
 COMUNICADO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

Ficam cientes os interessados, que foi concedido 30 dias de prazo para apresentação do profissional com o projeto da área.

Processo 10.904-5/2021 e 2603-/2021

Notificado: VALDIR ANASTÁCIO PEREZ, DARCY DA SILVA PEREZ, WALCI LEOCADIA PEREZ BORIN, VANY LUCIA PEREZ  
 Situação: DEFERIDO

O auto permanecerá por 15 (quinze) dias, contados a partir desta publicação, no Departamento de Assuntos Fundiários, para ciência do interessado.

Tendo sido indeferido, deverá o interessado atender ao solicitado na análise do processo ou interpor recursos ao Sr. Gestor da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, caso contrário, serão aplicadas as sanções legais para o assunto.

ENGº. SINÉSIO SCARABELLO FILHO  
 Gestor da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

**DIVISÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETOS  
 RELAÇÃO DE PROCESSOS INDEFERIDOS – 10**

Conforme o Artigo 1º do Decreto nº 16.926, de 30 de julho de 1998, por não atendimento do Comunique-se no prazo de 90 dias. Os processos abaixo relacionados estão INDEFERIDOS:

REQUERENTE	
LINEA HOME STYLE SPE EMPREENDIMENTO LTDA	16576-9/2019
ARQº GUSTAVO GASPAROTO DA COSTA E SILVA	
ENG. SINÉSIO SCARABELLO FILHO	
GESTOR DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE	

UGPUMA/DFOSIP

**COMUNICADO DE ANÁLISE DO CANCELAMENTO DA NOTIFICAÇÃO**



## PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

Considerando o que determina a Lei 174/96, ficam cientes os interessados, que os pedidos de cancelamento de notificação ora aplicados, tiveram os seguintes despachos decisórios:

### RELAÇÃO DE AUTOS INDEFERIDOS:

AI 15067/2021 Del Maschio Administração Patrimonial

Os autos permanecerão por 10 (dez) dias, contados a partir desta publicação, na Divisão de Fiscalização de Obras, para ciência do interessado.

Tendo sido indeferido, deverá o interessado atender ao solicitado na análise do processo ou interpor recursos ao Sr. Gestor da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, caso contrário, serão aplicadas as sanções legais para o assunto.

ENGo. SINÉSIO SCARABELLO FILHO

Gestor da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

### UGPUMA/DFOSIP

#### COMUNICADO DE CONCESSÃO DE PRAZO PARA ATENDIMENTO DE NOTIFICAÇÃO

Ficam cientes os interessados que o /pedido de prorrogação de prazo, devidamente protocolado por V. S<sup>a</sup>., tiveram os seguintes pareceres:

Fica concedido o prazo de:

60 Dias

AI 12829/2019 Berry do Brasil LTDA

AI 14630/2020 Denise Ap. Leite de Moraes Zanni

\* Mantendo o embargo

\*\* Mantendo Multa Aplicada

Tendo sido indeferido, deverá o interessado atender ao solicitado na análise do processo no prazo de 10 (dez) dias desta publicação, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

Os prazos serão contados a partir da data desta publicação, para o seu completo atendimento, ficando sujeito as sanções cabíveis o não cumprimento as exigências que o processo requer.

ENGo. SINÉSIO SCARABELLO FILHO

Gestor da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

## INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

### EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 382/2021

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo 12244-4/2021-1 para supressão de uma árvore na Av. Carlos de Salles Bloch 342, foi deferido. FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa".

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA

Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

### EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 384/2021

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo 12424-2/2021-1 para supressão de uma árvore na Rua Caetano Manzini 56, foi deferido. FAZ SABER que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa".

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do

## INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA

Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

### EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 385/2021

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo 12429-1/2021-1 para supressão de uma árvore na Rua Luiz Gazola 130, foi deferido.

FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa".

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA

Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

### EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 386/2021

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo 12423-4/2021-1 para supressão de uma árvore na Av. Geraldo Azzoni 3047, foi deferido. FAZ SABER que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa".

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA

Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

### EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 387/2021

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo 12425-9/2021-1 para supressão de uma árvore na Rua Mario Arico 19, foi deferido.

FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa".

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA

Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

### EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 388/2021

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo 12426-7/2021-1 para supressão de uma árvore na Av. Amélia Tumiante Vieira 577, foi deferido. FAZ SABER que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa".

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA

Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

### EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 383/2021

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e





## INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

após avaliação e justificativas técnicas, o processo 12427-5/2021-1 para supressão de uma árvore na Av Dom Pedro I 250, foi deferido.

FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa”.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA  
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

## ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

### RESOLUÇÃO Nº 151 DE 08 DE OUTUBRO DE 2021

#### DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DISCIPLINAR DO CONSELHO TUTELAR

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Jundiaí, criado pela Lei Municipal nº 4.326, de 22 de março de 1994, alterada pela Lei Municipal nº 7.102 de 25 de julho de 2.008, pela Lei nº 7.224 de 19 de dezembro de 2.008, e pela Lei nº 8355 de 17 de dezembro de 2014, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o quanto disposto no artigo 29 da Lei Municipal nº 8.372/2014, alterado pela Lei Municipal nº 9.165/2019.

Considerando as indicações efetuadas pelas respectivas instâncias: Conselho Tutelar, Poder Executivo e CMDCA apresentadas durante Reunião Ordinária do dia 08 de outubro de 2021.

#### RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a recomposição da Comissão Disciplinar dos Conselhos Tutelares, a seguir:

- I – Adilson Santo de Azevedo (titular) e Bruno Barbosa (suplente) – Representantes do Conselho Tutelar;
- II – Luiz Guilherme Fuschini Camargo (titular) e Sílvia Helena Natal (suplente) – Representantes do Poder Executivo;
- III – Alda Maria Carrara (titular) e Ariosto Francisco Conceição (suplente) – Representantes do CMDCA.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data da publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Jundiaí, 08 de outubro de 2021  
ALDA MARIA CARRARA  
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA  
Gestão 2020-2022

## FUMAS

### EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO V, que se faz ao Contrato nº 23/18 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL FUMAS CONTRATADA: Q7 ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA OBJETO: Construção de 06(seis) unidades habitacionais térreas Jardim Nascente – Parque Centenário - ASSINATURA: 08 de outubro de 2021 - PROCESSO Nº01.538-8/2018 - MODALIDADE: Tomada de Preços nº 06/2018 - ASSUNTO: Fica prorrogado por mais 90(noventa) dias a partir de 09 de outubro de 2021 o prazo contratual, com base no artigo 57 § 1º inciso V da Lei Federal nº 8.666/93.

Diretoria do Núcleo de Planejamento,  
Gestão e Finanças

### EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO II, que se faz ao Contrato nº 20/20 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL FUMAS - CONTRATADA: CITPLAN ENGENHARIA LTDA - OBJETO: Elaboração de projetos de infraestrutura do empreendimento Jardim Santa Gertrudes localizado à Rua Antônio Tacildo Vion – Jundiaí-SP ASSINATURA: 08 de outubro de 2021 - PROCESSO nº 0923-9/20 MODALIDADE: Tomada

## FUMAS

de Preços nº 03/20 - ASSUNTO: Fica prorrogado por mais 120(cento e vinte) dias a partir de 08 de outubro de 2021, o prazo contratual com base no artigo 57 § 1º inciso V da Lei Federal nº 8.666/93.

Departamento de Planejamento,  
Gestão e Finanças

### EDITAL Nº 59, de 06 de OUTUBRO de 2021.

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto na Lei Municipal nº 7.828/2012 e LC 499/2010 e alterações, e em face do que consta no Processo FUMAS nº 66-5/2021;

FAZ SABER que, conforme relatório emitido pelo Departamento de Planejamento Gestão e Finanças/Seção de Pessoal, os servidores abaixo relacionados foram considerados APTOS à progressão, referente ao mês de SETEMBRO/2021 conforme dispõe o Decreto nº 24.344, de 12 de abril de 2013, a saber:

Ana Maria Raimundo
Eda Aparecida SelicaniMorikuni
Elisabete de Oliveira Mariano Peres
Fabiola Ciuti
Francisco Carlos da Silva
Raquel Semiramis Cesar de Menezes

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS  
JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS  
Superintendente

### ATO NORMATIVO Nº 67, de 05 DE OUTUBRO DE 2021.

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS, Superintendente da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, face ao que consta do Processo FUMAS nº 386/2018;

Art. 1º - RESOLVE conceder ao servidor SILVIO LUIZ MARIANO, Auxiliar Funerário, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da Fundação, com fundamento na Lei Complementar nº 499, de 22 de Dezembro de 2010 e suas alterações, que instituiu o novo Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, 01 (um) mês de férias-prêmio em gozo, no período correspondente de 01/10/2021 a 31/10/2021.

Art. 2º - Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS  
JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS  
Superintendente

## CULTURA

### CONCURSO Nº 02/2021 - Edital para seleção e contratação artísticas para fomento da Cultura Negra 2021

O MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, por meio da Unidade de Gestão de Cultura, torna pública a abertura do Concurso Nº. 02/2021, visando a seleção e a contratação de artista solo ou em grupo, por meio da realização de propostas artísticas e culturais com a temática da Cultura Negra, relativas à Semana Municipal da Consciência Negra e ao Dia da Consciência Negra 2021.

#### 1. DO OBJETIVO

1.1. Promover espaços para reflexão sobre a inserção do negro na sociedade brasileira e sua contribuição histórica através de programação artística a ser definida pela Unidade de Gestão de Cultura, de forma presencial e/ou de forma virtual pelos canais “Cultura Jundiaí” no Facebook e no Youtube, durante os meses de janeiro e fevereiro de 2022.

1.2. Realizar a seleção e contratação, por meio de pessoas jurídicas, de artista solo ou grupos artísticos, mediante competente cadastro de inscrição.

1.3. A seleção será voltada para as propostas artísticas e culturais com a temática da Cultura Negra, para realização de programação durante a Semana Municipal da Consciência Negra, representadas, exclusivamente, por meio de pessoa jurídica (inclusive Microempendedor Individual - MEI), mediante o envio dessas propostas, objetivando a reflexão sobre a inserção do negro na sociedade brasileira e sua contribuição histórica.



## CULTURA

1.4. Selecionar e remunerar até 34 (trinta e quatro) propostas artísticas por meio das Categorias A, B e C, descritas na "Tabela 3", do item 7.1, que faz parte integrante deste Edital.

1.5. Fomentar a produção cultural do Município, dentro da temática da Cultura Negra, para seu fortalecimento, principalmente neste período crítico relativo à pandemia pelo Novo Coronavírus (COVID-19).

### 2. DA INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO

2.1. É condição para a inscrição deste edital que:

0. O proponente, no período entre os dias 13 de outubro a 26 de novembro de 2021 se inscreva por meio de Formulário *Google Online*, acessível através do endereço eletrônico: <https://forms.gle/tnrCwQxbgP8aTNz8>

a. Realize o envio ("upload") de todos os documentos listados como obrigatórios, na forma do item 2.2.1., especialmente quanto à Proposta Artística.

2.1.1. Para acessar o Formulário *Google Online* é necessário, antes, estar conectado por meio de usuário e senha vinculados à plataforma *Google*.

2.1.2. Somente será aceita uma única inscrição por artista proponente, solo ou em grupo, e todos os membros deverão ter, minimamente, 18 (dezoito) anos completos no ato de inscrição.

2.2. A representação do artista proponente deverá observar que:

0. o artista proponente deve ser membro integrante do quadro societário da pessoa jurídica que lhe representa, comprovado por meio de apresentação do contrato social da empresa; ou

a. a razão social da MEI deve ser devidamente registrada no nome do artista proponente; ou ainda  
b. se o artista proponente for representado por empresa de Produção Cultural, tal representação ficará limitada ao número máximo de até 04 (quatro) representações pela mesma empresa e CNPJ.

2.2.1. O artista proponente, ou seu respectivo representante legal, deverá informar e/ou anexar no Formulário *Google Online*, conforme o caso:

- 0. CNPJ e razão social da empresa ou MEI;
- a. Nome completo do artista proponente;
- b. Nome artístico (se houver) do artista proponente;
- c. Número do CPF e RG do artista proponente;
- d. Endereço completo e comprovante de residência referente ao ano de 2021, em nome do artista proponente.
- e. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral da empresa ou MEI (cartão do CNPJ - [http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva\\_Solicitacao.asp?cnpj=](http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp?cnpj=));
- f. Certificado de Regularidade do FGTS da empresa ou MEI (CRF - <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);
- g. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União da empresa ou MEI (CND - <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>);
- h. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT da empresa ou MEI (<http://www.tst.jus.br/certidao/>);
- i. Preenchimento e apresentação do Anexo I - Modelo de Orçamento;
- j. Preenchimento e apresentação do Anexo II - Cessão de direitos autorais e uso de imagem;
- k. Preenchimento e apresentação do Anexo III - Autorização de Uso de Obras de Terceiros;
- l. Modalidade artística escolhida (na forma do item 2.2.10.);
- m. Nome da Proposta Artística e Cultural;
- n. Nome do Artista ou do Grupo Artístico;
- o. Ficha técnica (anexo IV) de todos os integrantes do grupo artístico contendo, obrigatoriamente: nome completo, data de nascimento e função de cada um;
- p. Quantidade de integrantes;
- q. Sinopse da proposta;
- r. Descrição detalhada das ideias, formas e características para a apresentação presencial ou para o registro audiovisual;
- s. Informar o tempo da duração da proposta em minutos (presencial ou em vídeo);
- t. Histórico de atuação do artista proponente: texto descrevendo de maneira cronológica momentos de destaque dentro da área profissional artística na qual atua.

2.2.2. Somente serão aceitos os documentos enviados com tamanho

máximo de até 5Mb e os formatos suportados serão: .gif, .jpg, .jpeg, .png e .pdf.

2.2.3. Ressalta-se que caso o nome identificado no comprovante de residência (solicitado na alínea "e", do item 2.2.1) não possua vínculo direto com o nome do artista proponente, deverá ser apresentada outra documentação comprobatória, como por exemplo: certidão de nascimento, casamento, documento oficial de identificação ou ainda outros documentos comprobatórios que demonstrem vínculo entre o nome constante no comprovante apresentado e o artista proponente. Tal documento será, ainda, objeto de análise pela Comissão de Análise de Cadastro para fins de atendimento deste edital.

2.2.4. Há de se observar, ainda, que a proposta artística deve ter como objetivo a realização de performance presencial ou ser entregue em vídeo, conforme formatação disposta na "Tabela 1", do item 2.2.10, acompanhadas pelas disposições do item 8.1.3 e 8.2.1, que cuidam de sua entrega ao Município.

2.2.5. É condição deste Edital que a pessoa jurídica representante do artista proponente possua em seu rol de atividades, primária ou secundária, as de cunho artístico e cultural vinculadas ao seu respectivo CNPJ, comprovada por meio de seu CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) ou, ainda, compatibilidade com o seu objeto social.

2.2.6. Todas as certidões solicitadas deverão estar vigentes e regulares durante todo o certame.

2.2.7. O integrante da ficha técnica poderá participar de até, no máximo, 02 (duas) propostas inscritas por artistas proponentes distintos.

2.2.8. As propostas artísticas e culturais devem se relacionar, obrigatoriamente, com a temática da Cultura Negra, tendo ainda como referência o Dia da Consciência Negra, celebrado no dia 20 de novembro de 2021, ressaltando que as apresentações ocorrerão em programação artística a ser definida pela Unidade de Gestão de Cultura, de forma presencial e/ou de forma virtual pelos canais "Cultura Jundiaí" no *Facebook* e no *Youtube*, durante os meses de janeiro e fevereiro de 2022, observando o disposto no item 8.1.3.

2.2.9. Para a seleção das propostas artísticas e culturais serão observados os critérios indicados na seção 6 deste Edital.

2.2.10. O artista proponente optará por realizar sua proposta artística e cultural (ou "proposta formativa") dentro das modalidades artísticas, seus respectivos tempos de duração (mínimo e máximo), formatos, bem como o número de contratações máximas ofertadas neste Edital por modalidade artística, como segue:

Tabela 1 - Modalidade Artística X Especificação X Duração X Formato X Número Limite de Contratações

Modalidade artística	Especificação	Duração (mínimo e máximo)	Formato	Número limite de contratações
Audiovisual	obras dentro da linguagem audiovisual, curta-metragem de ficção, animação, documentário, experimental	De 15 a 40 minutos	Vídeo	03 (três) contratações
Culturas Populares	performances e/ou montagens que envolvam mestres, apresentações populares tradicionais como o coco, ciranda, lapinha, repente, aboio, reisado, capoeira, etc.	De 20 a 40 minutos	Performance presencial	04 (quatro) contratações
Dança	performances que envolvam montagens coreográficas	De 15 a 30 minutos	Performance presencial	02 (duas) contratações



**CULTURA**

Literatura	contos, poesias, cordel, performances poéticas e/ou apresentações de obras literárias, slam, batalhas de rimas, contação e mediação de histórias	De 15 a 30 minutos	Performance presencial	03 (três) contratações
Teatro	performances, esquetes, cenas teatrais, espetáculos, leitura dramática	De 15 a 60 minutos	Performance presencial	06 (seis) contratações
Música	performances musicais variadas em solo ou em outras formações	De 30 a 60 minutos	Performance presencial	07 (sete) contratações
Propostas Formativas (presenciais e virtuais)	workshops, palestras e debates, em qualquer linguagem artística, inclusive produtores culturais e técnicos do setor artístico e cultural como sonoplasta, iluminador, cenógrafo, diretor, coreógrafo, figurinista, etc.	Mínimo de 60 minutos	Performance presencial	04 (quatro) contratações
		De 40 a 60 minutos	Vídeo	05 (cinco) contratações

3.1. É critério de habilitação das inscrições a coerência e clareza no preenchimento de todos os campos do Formulário *Google Online* e dos demais documentos tidos como obrigatórios e solicitados na seção 2, deste Edital.

3.2. A inscrição será inabilitada quando:

- não for concluída e/ou devidamente enviada, por meio do Formulário *Google Online*;
- não forem apresentadas as informações e/ou os documentos obrigatórios solicitados, assim como seus anexos.
- não atenderem aos requisitos mínimos indicados nos itens 2.1. e 2.2. supra, ou, em face da ausência de um dos documentos exigidos no item 2.2.1., deste Edital.

3.3. Serão inabilitadas as inscrições que contenham propostas que desvalorizem o ser humano, incentivem a violência, exponham as mulheres a situações de constrangimento, ou contenham manifestações de homofobia, discriminação racial e social, ou ainda, de qualquer tipo de discriminação ou ofensa repudiada pelo ordenamento jurídico brasileiro, bem como as que contenham uma ou mais das disposições dos itens 2.4. e 2.5..

3.4. Do resultado final caberá pedido de recurso no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do dia seguinte à publicação na Imprensa Oficial do Município (IOM), dirigido à Comissão de Avaliação de Cadastro (CAC), a ser enviado através do e-mail [consciencianegra@jundiai.sp.gov.br](mailto:consciencianegra@jundiai.sp.gov.br) com o assunto "PEDIDO DE RECURSO 1 - CONSCIÊNCIA NEGRA 2021".

3.4.1. O artista recorrente só poderá interpor um único pedido de recurso por proposta artística e cultural inscrita.

3.4.2. A Comissão de Avaliação de Cadastro poderá reconsiderar a decisão, ou, no caso de sua manutenção, encaminhar o recurso para análise do Gestor da Unidade de Cultura, que decidirá pelo seu provimento ou desprovimento, conforme decisão fundamentada.

3.4.3. Havendo recurso interposto pelo responsável legal recorrente, a Comissão de Avaliação de Cadastro e o Gestor da Unidade de Cultura, conforme o caso, terão, cada, o prazo de 02 (dois) dias para a análise recursal de que trata o item 3.4. deste Edital, podendo tal prazo ser prorrogado, mediante justificativa fundamentada.

**4. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE CADASTRO (CAC)**

4.1. Todos os documentos enviados serão objeto de análise pela Comissão de Avaliação de Cadastro - CAC, a qual será formada por representantes da sociedade civil indicados pelo Conselho Municipal de Política Cultural e servidores municipais devidamente designados por meio de Portaria.

4.2. A análise das inscrições compõem o processo de habilitação, sendo realizados pela CAC com respeito ao disposto nas seções 2 e 3 deste Edital.

4.3. A CAC emitirá parecer habilitando ou inabilitando o proponente e sua inscrição, bem como divulgará lista final dos selecionados junto ao sítio eletrônico da Unidade de Gestão de Cultura e, também, na Imprensa Oficial do Município.

4.3.1. Das decisões da CAC caberá interposição de recurso por cada interessado, nos moldes dos itens 3.4 e 6.7, deste Edital.

**5. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA (CAT)**

5.1. A Unidade de Gestão de Cultura, realizará análise técnica sobre as propostas artísticas e culturais apresentadas pelos interessados.

5.2. A análise de que trata esta seção, será realizada pela Comissão de Análise Técnica - CAT, a qual será composta por profissionais técnicos, renomados e de especial saber artístico-cultural, devidamente contratados pelo Município para atuarem como pareceristas ou jurados durante a consecução de tais atividades.

5.3. A avaliação a ser realizada pela CAT atenderá aos critérios e pesos estabelecidos por meio da seção 6, deste Edital.

5.4. Caso o número de inscritos seja inferior ao limite proposto para distribuição dos recursos, conforme item 7.1 deste edital, todas as propostas serão selecionadas, dispensando-se a fase de avaliação pela Comissão de Análise Técnica (CAT) prevista no item 6.

2.2.11. As propostas artísticas cuja modalidade escolhida seja "Audiovisual" ou "Propostas Formativas", obrigatoriamente, deverão ser inscritas na modalidade "solo" (um integrante).

2.3. O Município, por meio de sua Unidade de Gestão de Cultura, não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas e congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e o recebimento de informações que culminem na inabilitação do artista proponente.

2.3.1. Recomenda-se ao usuário, ao efetuar as etapas de preenchimento e envio da inscrição, realizar a captura de telas ("prints"), além de armazenar outros documentos que lhe sirvam como histórico de orientações fornecidas pelo Município durante todo o certame.

2.3.2. Finalizada e enviada a inscrição via o Formulário *Google Online*, de que trata esta seção, o artista proponente receberá uma confirmação automática com a cópia do material enviado. Sugere-se a guarda desta confirmação, pois este será seu único comprovante para fins deste Edital.

2.4. Ficam impossibilitados de participarem deste Edital:

- membros da Comissão de Análise de Cadastro - CAC, Comissão de Análise Técnica - CAT e seus parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;
  - pessoas jurídicas que possuem em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de pessoas detentoras de cargos de direção, chefia ou assessoramento na Administração Pública do Município de Jundiaí, conforme Decreto Municipal nº 28.342, 26 de julho de 2019.
  - servidores públicos vinculados à Unidade de Gestão de Cultura e, ou, da Fundação Casa da Cultura e Esportes, do Município de Jundiaí.

2.5. Não será permitido contemplar propostas que sejam escritas como:

- publicações, atividades e ações que não possuam caráter cultural;
  - atividades de cunho religioso, rodeios, exposições agropecuárias e congêneres;
  - eventos cujo título contenha ações de marketing e/ou propaganda explícita;
  - projetos que veiculem propaganda relacionada ao tabaco, álcool, política, partidos políticos, sindicatos, pré-candidatos a cargos públicos eletivos e de personalidades políticas; e
  - projetos de conteúdo sectário ou segregacionista atinente à raça, cor, gênero e religião, ou cujo conteúdo afronte a Constituição Federal e demais legislações vigentes.

2.6. Para a situação em que quantidade de contratações não alcançar o seu número limite, descrito na Tabela 1, item 2.2.10, será permitido utilizar esse quantitativo em outra modalidade artística.

**3. DA HABILITAÇÃO E DA INABILITAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**



## CULTURA

### 6. DOS CRITÉRIOS, PONTUAÇÃO E DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A CAT fará a avaliação das propostas artísticas e culturais levando em consideração esta seção que cuida dos critérios e pesos.

6.2. A nota parcial será de 0 a 10, aceitando-se casas decimais na fração de meio (0,5) ponto, e será atribuída para cada um dos três critérios:

0. Criatividade, originalidade e abordagem da temática da proposta artística (peso máximo 4);
  - a. Viabilidade da execução e adequação da proposta nos formatos propostos (peso máximo 3);
  - b. Qualificação do proponente e da equipe (peso máximo 3).

Tabela 2 - Critérios de seleção:

CRITÉRIO	NOTA (PONTUAÇÃO) MÁXIMA
Criatividade, originalidade e abordagem da temática da proposta artística	4
Viabilidade da execução e adequação da proposta nos formatos propostos	3
Qualificação do proponente e da equipe	3
<b>TOTAL</b>	<b>10 pontos</b>

6.3. A nota final da proposta será composta pela somatória das notas parciais (critérios), atribuídas pela CAT e cujo limite total será de 10 (dez) pontos.

6.4. Será estabelecido como critério de seleção a maior pontuação final entre os habilitados, respeitando o limite de propostas passíveis de contratação por modalidade artística, conforme disposto no item 2.2.10, deste Edital.

6.4.1. O artista proponente cuja proposta com nota final seja igual a 0 (zero) será desclassificado deste certame por ausência do preenchimento de critérios qualitativos, conforme item 6.2.

6.5. Em caso de igualdade de pontuação final na mesma modalidade artística, será considerado como critério de desempate a maior nota atribuída ao critério de "Criatividade, originalidade e abordagem da temática da proposta artística".

6.5.1. O critério de desempate será utilizado até que se preencha o número limite de propostas classificadas, respeitada a sua respectiva modalidade artística.

6.6. Finalizada a fase de classificação e seleção de propostas artísticas e culturais, será a Comissão de Avaliação de Cadastro que dará publicidade junto à Imprensa Oficial do Município e, também, no portal da Unidade de Gestão de Cultura (<https://cultura.jundiai.sp.gov.br/>) quanto ao resultado final que contenha relação dos selecionados neste certame.

6.7. Do resultado final caberá pedido de recurso no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do dia seguinte à publicação na IOM, dirigido à Comissão de Avaliação de Cadastro - CAC, a ser enviado através do e-mail [consciencianegra@jundiai.sp.gov.br](mailto:consciencianegra@jundiai.sp.gov.br) com o assunto "PEDIDO DE RECURSO 2 - CONSCIÊNCIA NEGRA 2021".

6.7.1. O artista recorrente só poderá interpor um único pedido de recurso por proposta artística e cultural inscrita.

6.7.2. A CAT poderá reconsiderar a decisão ou, no caso de sua manutenção, encaminhar o recurso para análise do Gestor da Unidade de Cultura, que decidirá pelo seu provimento ou desprovimento, conforme decisão fundamentada.

6.7.3. Havendo recurso interposto pelo responsável legal recorrente, a CAT e o Gestor da Unidade de Cultura, conforme o caso, terão, cada, o prazo de 02 (dois) dias para a análise recursal, podendo tal prazo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada.

### 7. DAS CATEGORIAS, DO LIMITE DE INTEGRANTES E VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. Das propostas classificadas e selecionadas, serão contratadas até 34 (trinta e quatro) propostas artísticas e culturais, cujo valor ficará vinculado ao seu respectivo número de integrantes, conforme tabela abaixo:

Tabela 3 – Tipo X integrantes X valor da contratação:

TIPO	QUANTIDADE DE INTEGRANTES	VALOR DA CONTRATAÇÃO
Categoria A*	01 (um)	R\$ 400,00
Categoria B	02 (dois)	R\$ 800,00
Categoria C	03 (três) ou mais	R\$ 1.200,00

\* As Propostas Formativas Visuais e Audiovisuais pertencem, exclusivamente, à Categoria A.

7.2. As despesas decorrentes deste Edital somam em R\$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais) e correrão por conta da rubrica orçamentária 22.01.13.392.0194.2196.

### 8. DAS CONVOCAÇÕES E CONTRATAÇÕES

8.1. A Unidade de Gestão de Cultura convocará os proponentes classificados e selecionados neste certame para:

- a) confirmar a participação do artista selecionado na programação do evento;
- b) definir dia e horário de apresentação e
- c) formalizar o processo de contratação.

8.1.1. A Convocação correrá através do endereço de e-mail informado pelo proponente no cadastro realizado por meio do Formulário *Google Online*.

8.1.2. Os selecionados convocados terão o prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do primeiro dia útil seguinte ao dia da convocação, para (através do e-mail [consciencianegra@jundiai.sp.gov.br](mailto:consciencianegra@jundiai.sp.gov.br)):

0. confirmar a sua participação no evento, seguindo o dia e horário definido na programação apresentada pela Unidade de Gestão de Cultura; e

a. apresentar os documentos devidamente atualizados e elencados na notificação de convocação, enviada via e-mail pela Unidade de Gestão de Cultura.

8.1.3. Uma vez atendida as solicitações contidas na convocação, será realizada a contratação do selecionado, resultante no competente Contrato, ou Nota de Empenho, e somente a partir deste(s) documento(s) ficará o artista, ou grupo contratado, obrigado a entregar ou realizar o objeto de sua proposta, atentando-se para os itens a seguir:

0. As propostas cuja forma ou objeto seja a elaboração de vídeo deverão ser entregues à Unidade de Gestão de Cultura, no prazo de 10 (dez) dias por meio de/do link/endereço/plataforma de compartilhamento em nuvem (Dropbox, OneDrive ou Google Drive) acompanhadas da respectiva Nota Fiscal para pagamento, cumprindo os requisitos abaixo:

- I) O arquivo gravado deverá ser hospedado, por meio de upload, através das plataformas *Dropbox*, *OneDrive* ou *Google Drive*, observando que o link deverá ser mantido ativo e com livre acesso, sob pena de inabilitação;
- II) O vídeo gravado deverá ser inédito e realizado, exclusivamente, para fins deste Edital;
- III) A qualidade mínima exigida é de HD (1280 x 720 pixels);
- IV) O vídeo deverá ser gravado na horizontal;
- V) Descrição da classificação etária.

b. As propostas cuja apresentação seja dada no formato presencial, deverão ser realizadas na data acordada, devendo ao final ser apresentada Nota Fiscal para pagamento.

8.1.4. Fica a critério do Município, através da Unidade de Gestão de Cultura, o uso do vídeo gravado contendo a proposta, em sua integralidade ou em parte, como a data e horário de sua transmissão.

8.1.4.1 Todas as propostas em vídeo, incluindo o disposto no item 2.2.4, deverão apresentar os requisitos descritos no item 8.1.3.

8.1.5 A não apresentação dos documentos e a confirmação de participação, dentro do prazo estipulado, ensejará na exclusão do selecionado no presente certame e permitirá a Unidade de Gestão de Cultura convocar o respectivo suplente, quando houver.

8.1.6. O suplente que eventualmente venha a ser convocado fica obrigado a cumprir o mesmo prazo de que cuida o item 8.1.2, deste Edital, e nenhum prazo adicional será concedido.

8.2. As apresentações serão realizadas em programação artística a ser definida pela Unidade de Gestão de Cultura, de forma presencial e/ou de forma virtual pelos canais "Cultura Jundiá" no *Facebook* e no *Youtube*, durante os meses de janeiro e fevereiro de 2022.

8.2.1. As apresentações presenciais seguirão as determinações dos decretos estaduais e municipais vigentes relativos aos Protocolos Sanitários da Pandemia do Novo Coronavírus e caso os Protocolos Sanitários não permitam ações presenciais, todas as propostas artísticas, de todas as modalidades descritas na tabela 1 do item 2.2.10, deverão ser apresentadas no formato "VÍDEO", cuja duração mínima será de 15 (quinze) minutos e máxima de 60 (minutos), e ainda conforme as determinações do item 8.1.3, alínea "a".

8.3. Não será permitida a alteração de proponentes habilitados para fins de contratação de que trata este Edital.

### 9. DA CESSÃO DOS DIREITOS AUTORAIS E DO DIREITO DE IMAGEM

9.1. O artista proponente ou representante legal, em relação à proposta artística apresentada, cede todos os direitos autorais e de imagem, e conforme o caso, passando os materiais digitalizados, em vídeo, a integrarem o acervo da Unidade de Gestão de Cultura e autorizando, ainda, sem ônus ao município, a inclusão em materiais institucionais e



**CULTURA**

divulgação em qualquer uma de suas mídias, por tempo indeterminado, cedendo, definitivamente, todos os direitos autorais e de imagem, conforme Anexo II (Cessão de Direitos autorais e Uso de imagem).

9.2. O artista proponente ou representante legal, para fins de atendimento do art. 111 da Lei Federal nº. 8.666/93, cede todos os direitos patrimoniais em relação ao objeto da proposta artística devidamente selecionada, de modo que o Município possa utilizá-la de acordo com o previsto neste edital de concurso.

9.3. Os vídeos objeto das propostas artísticas realizadas serão de uso exclusivo do Município de Jundiá durante o período de 03 (três) meses, a contar pela disponibilização da remuneração pelo Município.

9.3.1 Superado o período de que trata sobre o uso exclusivo dos vídeos pelo município, disposto no item 9.3, poderá o artista utilizar ou veicular os respectivos vídeos como bem quiser, sem conflito com este Edital.

9.4. O artista proponente ou representante legal declara, através do Anexo III (Autorização de Direitos autorais de Terceiros), para fins de cumprimento da lei de direitos autorais, direitos de imagem, ser o único e exclusivamente responsável por quaisquer direitos e obrigações do autor das obras artísticas utilizadas no espetáculo teatral, isentando o município de eventuais obrigações decorrentes da publicação em quaisquer meios e suportes existentes, inclusive ao vivo, presencialmente, no site relacionada à ação, na internet, bem como a reprodução em outras publicações, a comunicação ao público, a edição ou adaptação e a distribuição das obras artísticas que fazem parte do material final da proposta selecionada.

9.4.1. O artista proponente ou representante legal deverá, ainda, se responsabilizar por todos os direitos de intérpretes que fazem parte da proposta artística, bem como estar de integral acordo com as políticas de direitos autorais das plataformas de vídeo.

9.4.2. O artista proponente, ou representante legal, é o único e exclusivo responsável por eventual recolhimento devido ao ECAD, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade, inclusive solidária, em função de eventual processo de cobrança administrativa ou judicial que envolva a reprodução ou publicação de obra apresentada pelo artista ou grupo selecionado neste edital, a qual se encontra protegida por direitos intelectuais, de imagens ou autorais, nos termos das normas vigentes.

9.5. O artista proponente ou representante legal, assume toda e qualquer responsabilidade sobre a imagem de menores que eventualmente sejam exibidas no material inscrito neste edital.

**10. CRONOGRAMA DO CONCURSO**

- 10.1. A Comissão Organizadora deverá seguir o seguinte cronograma:
- Lançamento e início do período de Inscrições - do dia 13/10/2021 até às 23h59min do dia 26/11/2021
  - Habilitação e Inabilitação das inscrições - do dia 29/11/2021 até às 23h59min do dia 03/12/2021
  - Publicação das inscrições habilitadas e inabilitadas - dia 08/12/2021
  - Prazo de recurso para as inscrições inabilitadas e impugnações - do dia 09/12/2021 até às 23h59min do dia 15/12/2021
  - Publicação do Resultado dos recursos - dia 17/12/2021
  - Análise e seleção das propostas - do dia 20/12/2021 até às 23h59min do dia 23/12/2021
  - Publicação dos selecionados - dia 29/12/2021
  - Prazo de recurso - do dia 03/01/2022 até às 23h59min do dia 07/01/2022
  - Publicação do resultado final e classificação dos selecionados - dia 12/01/2022

**11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. A inscrição neste certame implica no conhecimento prévio e na plena aceitação dos termos e cláusulas deste Edital.

11.2. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão dirimidos pela Unidade de Gestão de Cultura.

11.3. Caso os artistas selecionados não cumpram os termos dispostos neste edital, ficarão sujeitos à aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, assegurando-se em todos os casos os princípios da ampla defesa e do contraditório.

11.4. Aplicam-se ao presente Edital:

- a) A Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- b) O Decreto Municipal nº 28.342, de 26 de julho de 2019;
- c) As demais legislações infraconstitucionais pertinentes à matéria,

incluindo-se a Lei Federal nº 13.709/2018.

d) Fica adotado o foro desta Comarca de Jundiá, Estado de São Paulo, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para qualquer ação, interposição, feito ou demanda oriunda deste certame.

(JOÃO CARLOS DE LUCA)  
Diretor do Departamento de Cultura

(MARCELO PERONI)  
Gestor da Unidade de Cultura

- Anexo I – Modelo de orçamento;
- Anexo II - Cessão de direitos autorais e uso de imagem;
- Anexo III - Autorização de direitos autorais de terceiros;
- Anexo IV - Ficha técnica.

**ANEXO I**  
**MODELO DE ORÇAMENTO**

CONCURSO Nº 02/2021 - Edital para seleção e contratação artísticas para

À  
Unidade de Gestão de Cultura do Município de Jundiá

DADOS DA PROPOSTA	
Nome do Proponente	
Nome do Grupo	
Tipo da Apresentação	Quantidade de integrantes:
Nome da Apresentação	
Telefone de contato	
E-mail de contato	
ORÇAMENTO (R\$):	
DURAÇÃO DA APRESENTAÇÃO:	

DADOS DA EMPRESA (SE PESSOA JURÍDICA)	
Nome do Responsável	
CPF do responsável	
Razão Social	
CNPJ	

DOCUMENTOS PESSOAIS (SE PESSOA FÍSICA)	
Nome completo	
RG	
CPF	

DADOS BANCÁRIOS	
/Razão Social do Titular da conta	
CPF/CNPJ do Titular da conta	
Nome do Banco	Nº da Agência:
Nº da conta	
TIPO DA CONTA (assinalar "X")	Corrente
	PESSOA FÍSICA
	(Somente MEI)
	Poupança
	PESSOA JURÍDICA
	(MEI e outras)

Estou ciente e de acordo que será de minha inteira responsabilidade o pagamento ao ECAD (Escritório Central de Arrecadação e Distribuição).

Jundiá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Assinatura

**ANEXO II**  
**AUTORIZAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS E DE IMAGEM**

CONCURSO Nº 02/2021 - Edital para seleção e contratação artísticas para fomento da Cultura Negra 2021

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, pelo presente termo, CEDO todos os direitos autorais e de imagem vinculados ao Edital descrito acima, pelo MUNICÍPIO, por meio da Unidade de Gestão de Cultura.

Autorizo, ainda, a publicação em quaisquer meios e suporte existentes, inclusive na Internet, bem como a reprodução em outras publicações realizadas pelo MUNICÍPIO, a comunicação ao público, a edição ou adaptação e distribuição.

Assim, DECLARO estar ciente da responsabilidade única e exclusiva a minha pessoa, para todos os fins de direito e obrigações, sendo que a utilização das imagens para as finalidades citadas acima não decorrerá qualquer tipo de ônus para o Município, advindos de pagamentos de direitos de uso de imagem e, ou, direitos autorais.

Jundiá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Assinatura  
(deve ser igual ao documento de identificação)



**CULTURA**

**1. DO OBJETIVO**

- 1.1. Fomentar a produção cultural do Município, para seu fortalecimento, principalmente neste período crítico relativo à pandemia pelo Novo Coronavírus (COVID-19).
- 1.2. Promover espaços culturais, através de apresentações artísticas em programação a ser definida pela Unidade de Gestão de Cultura, de forma presencial e/ou de forma virtual pelos canais "Cultura Jundiá" no Facebook e no Youtube, durante os meses de janeiro a abril de 2022.
- 1.3. Realizar a seleção e contratação, exclusivamente, por meio de pessoas jurídicas, de artista solo ou grupos artísticos, mediante competente cadastro de inscrição.
- 1.4. Selecionar e remunerar até 204 (duzentas e quatro) propostas artísticas por meio das Modalidades descritas na "Tabela 1", do item 2.2.9.

**2. DA INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO**

2.1. É condição para a inscrição deste edital que:

- a) O proponente, no período entre os dias 13 de outubro e 26 de novembro de 2021 se inscreva por meio de Formulário *Google Online*, acessível através do endereço eletrônico: <https://forms.gle/GXV4aTD7iu7uBpWc8>
- b) Realize o envio ("upload") de todos os documentos listados como obrigatórios, na forma do item 2.2.1., especialmente quanto à Proposta Artística.

2.1.1. Para acessar o Formulário *Google Online* é necessário, antes, estar conectado por meio de usuário e senha vinculados à plataforma *Google*.

2.1.2. Somente será aceita uma única inscrição por artista proponente, solo ou em grupo, e todos os membros deverão ter, minimamente, 18 (dezoito) anos completos no ato de inscrição.

2.2. A representação do artista proponente deverá observar que:

0. o artista proponente deve ser membro integrante do quadro societário da pessoa jurídica que lhe representa, comprovado por meio de apresentação do contrato social da empresa; ou
  - a. a razão social da MEI deve ser devidamente registrada no nome do artista proponente; ou ainda
  - b. se o artista proponente for representado por empresa de Produção Cultural, tal representação ficará limitada ao número máximo de até 03 (três) representações pela mesma empresa e CNPJ.

2.2.1. O artista proponente, ou seu respectivo representante legal, deverá informar e/ou anexar no Formulário *Google Online*, conforme o caso:

0. CNPJ e razão social da empresa ou MEI;
  - a. Nome completo do artista proponente;
  - b. Nome artístico (se houver) do artista proponente;
  - c. Número do CPF e RG do artista proponente;
  - d. Endereço completo e comprovante de residência referente ao ano de 2021, em nome do artista proponente.
  - e. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral da empresa ou MEI (cartão do CNPJ - [http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva\\_Solicitacao.asp?cnpj=](http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp?cnpj=));
  - f. Certificado de Regularidade do FGTS da empresa ou MEI (CRF - <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);
  - g. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União da empresa ou MEI (CND - <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>);
  - h. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas da empresa ou MEI - CNDT (<http://www.tst.jus.br/certidao/>);
  - i. Preenchimento e apresentação do Anexo I - Modelo de Orçamento;
  - j. Preenchimento e apresentação do Anexo II - Cessão de direitos autorais e uso de imagem;
  - k. Preenchimento e apresentação do Anexo III - Autorização de Uso de Obras de Terceiros;
  - l. Preenchimento e apresentação do Anexo IV - Ficha Técnica
  - m. Modalidade artística escolhida (conforme tabela do item 2.2.9.);
  - n. Nome da Proposta Artística e Cultural;
  - o. Nome do Artista ou do Grupo Artístico;
  - p. Quantidade de integrantes;
  - q. Sinopse da proposta;
  - r. Descrição da classificação etária;
  - s. Descrição detalhada das ideias, formas e características para a

**JUNDIAÍ**  
PREFEITURA  
UNIDADE DE GESTÃO DE CULTURA

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE USO DE OBRAS DE TERCEIROS**  
(Preencher quando utilizar obras de Terceiros)

CONCURSO Nº 02/2021 - Edital para seleção e contratação artísticas para fomento da Cultura Negra 2021

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_,

DECLARO para fins de cumprimento da lei de direitos autorais e de imagem, ser o único e exclusivamente responsável por quaisquer direitos e obrigações do autor das obras abaixo listadas, por mim utilizadas e inscritas, isentando o Município de eventuais obrigações decorrentes da publicação em quaisquer meios e suportes existentes, inclusive no site eletrônico do evento, na Internet, bem como a reprodução em outras publicações, a comunicação ao público, a edição ou adaptação e a distribuição das obras abaixo relacionadas que fazem parte de minha participação no Edital descrito acima, da Unidade de Gestão de Cultura do Município de Jundiá.

(Títulos das Obras)

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_
3. \_\_\_\_\_
4. \_\_\_\_\_
5. \_\_\_\_\_

Jundiá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
(deve ser igual ao documento de identificação)

**JUNDIAÍ**  
PREFEITURA  
UNIDADE DE GESTÃO DE CULTURA

**ANEXO IV**  
**FICHA TÉCNICA**

CONCURSO Nº 02/2021 - Edital para seleção e contratação artísticas para fomento da Cultura Negra 2021

Nome do responsável: \_\_\_\_\_  
Nome do espetáculo: \_\_\_\_\_  
Telefone Responsável: \_\_\_\_\_  
Quantidade de Integrantes: \_\_\_\_\_

	INTEGRANTES		
	Nome completo	Nascimento	Função
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			

(Se houver mais de 12 integrantes acrescentar ficha técnica).

Jundiá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**CONCURSO Nº 06/2021 - Edital para seleção e contratação artísticas para fomento da Cultura no município de Jundiá – "CULTURAMAIS 2021/2022"**

O MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, por meio da Unidade de Gestão de Cultura, torna pública a abertura do Concurso Nº. 06/2021, visando a seleção e a contratação de artista solo ou em grupo, por meio da realização de propostas artísticas e culturais, para apresentações que serão realizadas de janeiro a abril de 2022, intitulado "CULTURAMAIS 2021/2022".



**CULTURA**

apresentação presencial ou para o registro audiovisual;  
t. Informar o tempo da duração da proposta em minutos;  
u. Histórico de atuação do artista proponente: texto descrevendo de maneira cronológica momentos de destaque dentro da área profissional artística na qual atua.

2.2.2. Somente serão aceitos os documentos enviados com tamanho máximo de até 5Mb e os formatos suportados serão: .gif, .jpg, .jpeg, .png e .pdf.

2.2.3. Ressalta-se que caso o nome identificado no comprovante de residência, solicitado na alínea "e", do item 2.2.1., não possua vínculo direto com o nome do artista proponente, deverá ser apresentada outra documentação comprobatória, como por exemplo: certidão de nascimento, casamento, documento oficial de identificação ou ainda outros documentos comprobatórios que demonstrem vínculo entre o nome constante no comprovante apresentado e o artista proponente. Tal documento será, ainda, objeto de análise pela Comissão de Análise de Cadastro para fins de atendimento deste edital.

2.2.4. Há de se observar, ainda, que a proposta artística deve ter como objetivo a realização de performance presencial, salvo a modalidade de Audiovisual que, dada sua natureza, a entrega será em vídeo, conforme formatação disposta na "Tabela 1", do item 2.2.9, acompanhadas pelas disposições do item 8.1.3 e 8.2.2, que cuidam de sua entrega ao Município.

2.2.5. É condição deste Edital que a pessoa jurídica representante do artista proponente possua em seu rol de atividades, primária ou secundária, as de cunho artístico e cultural vinculadas ao seu respectivo CNPJ, comprovada por meio de seu CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) ou, ainda, compatibilidade com o seu objeto social.

2.2.6. Todas as certidões solicitadas deverão estar vigentes e regulares durante todo o certame.

2.2.7. O integrante da ficha técnica poderá participar de até, no máximo, 02 (duas) propostas inscritas por artistas proponentes distintos.

2.2.8. Para a seleção das propostas artísticas e culturais serão observados os critérios indicados na seção 6 deste Edital.

2.2.9. O artista proponente optará por realizar sua proposta dentro das modalidades artísticas, seus respectivos tempos de duração (mínimo e máximo), formatos, bem como o número limite de contratações ofertadas neste Edital (por modalidade artística), como segue:

Tabela 1 - Modalidade Artística X Especificação X Duração X Formato X Número Limite de Contratações

Modalidade artística	Especificação	Duração (mínimo e máximo)	Formato	Número limite de contratações
Audiovisual	obras dentro da linguagem audiovisual, curta-metragem de ficção, animação, documentário, experimental	De 15 a 30 minutos	Vídeo	19 (dezenove) contratações
Culturas Populares	performances e/ou montagens que envolvam mestres, apresentações populares tradicionais como o coco, ciranda, lapinha, repente, aboio, reisado, capoeira, etc.	De 20 a 40 minutos	Performance presencial	09 (nove) contratações
Dança	performances que envolvam montagens coreográficas	De 15 a 30 minutos	Performance presencial	20 (vinte) contratações
Literatura	contos, poesias, cordel, performances poéticas e/ou apresentações de obras literárias, slam, batalhas de rimas, contação e mediação de histórias	De 15 a 30 minutos	Performance presencial	20 (vinte) contratações

Teatro	performances, esquetes, cenas teatrais, espetáculos, leitura dramática	De 15 a 60 minutos	Performance presencial	30 (trinta) contratações
Música	performances musicais variadas em solo ou em outras formações	De 30 a 60 minutos	Performance presencial	60 (sessenta) contratações
Circo	performances, apresentações de números/quadros/cenas, esquetes de palhaçaria	De 15 a 60 minutos	Performance presencial	10 (dez) contratações
Propostas para o Público Infantil	performances/montagens coreográficas, cenas teatrais, performances musicais variadas, contação de histórias, etc.	De 20 a 60 minutos	Performance presencial	36 (trinta e seis) contratações

2.2.10 As propostas artísticas cuja modalidade escolhida seja "Pública Infantil" deverão apresentar projetos adaptados conforme a faixa etária descrita abaixo:

0. Para crianças de 0 a 03 anos;
- a. Para crianças de 04 a 06 anos;
- b. Para crianças de 07 a 11 anos;
- c. Para crianças de 12 a 16 anos.

2.3. O Município, por meio de sua Unidade de Gestão de Cultura, não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas e congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e o recebimento de informações que culminem na inabilitação do artista proponente.

2.3.1. Recomenda-se ao usuário, ao efetuar as etapas de preenchimento e envio da inscrição, realizar a captura de telas ("prints"), além de armazenar outros documentos que lhe sirvam como histórico de orientações fornecidas pelo Município durante todo o certame.

2.3.2. Finalizada e enviada a inscrição via o Formulário *Google Online*, de que trata esta seção, o artista proponente receberá uma confirmação automática com a cópia do material enviado. Sugere-se a guarda desta confirmação, pois este será seu único comprovante para fins deste Edital.

2.4. Ficam impossibilitados de participarem deste Edital:

0. Membros da Comissão de Análise de Cadastro - CAC, Comissão de Análise Técnica - CAT e seus parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;
- a. Pessoas jurídicas que possuem em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de pessoas detentoras de cargos de direção, chefia ou assessoramento na Administração Pública do Município de Jundiaí, conforme Decreto Municipal nº 28.342, 26 de julho de 2019.
- b. Servidores públicos vinculados à Unidade de Gestão de Cultura e, ou, da Fundação Casa da Cultura e Esportes, do Município de Jundiaí.

2.5. Não será permitido contemplar propostas que sejam escritas como:

0. Publicações, atividades e ações que não possuam caráter cultural;
- a. Atividades de cunho religioso, rodeios, exposições agropecuárias e congêneres;
- b. Eventos cujo título contenha ações de marketing e/ou propaganda explícita;
- c. Projetos que veiculem propaganda relacionada ao tabaco, álcool, política, partidos políticos, sindicatos, pré-candidatos a cargos públicos eletivos e de personalidades políticas;
- d. Projetos de conteúdo sectário ou segregacionista atinente à raça, cor, gênero e religião, ou cujo conteúdo afronte a Constituição Federal e demais legislações vigentes.

2.6. Para a situação em que a quantidade de contratações não alcançar o seu número limite, descrito na Tabela 1, item 2.2.9., será permitido utilizar esse quantitativo em outra modalidade artística.

**3. DA HABILITAÇÃO E DA INABILITAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

3.1. É critério de habilitação das inscrições a coerência e clareza no preenchimento de todos os campos do Formulário *Google Online* e dos demais documentos tidos como obrigatórios e solicitados no item 2.2.1.,



## CULTURA

deste Edital.

3.2. A inscrição será inabilitada quando:

- não for concluída e/ou devidamente enviada, por meio do Formulário *Google Online*;
- não forem apresentadas as informações e/ou os documentos obrigatórios solicitados, assim como seus anexos.
- não atenderem aos requisitos mínimos indicados nos itens 2.1. e 2.2., ou, em face da ausência de um dos documentos exigidos no item 2.2.1., deste Edital.

3.3. Serão inabilitadas as inscrições que contenham propostas que desvalorizem o ser humano, incentive a violência, exponham as mulheres a situações de constrangimento, ou contenham manifestações de homofobia, discriminação racial e social, ou ainda, de qualquer tipo de discriminação ou ofensa repudiada pelo ordenamento jurídico brasileiro, bem como as que contenham uma ou mais das disposições dos itens 2.4 e 2.5.

3.4. Do resultado final caberá pedido de recurso no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do dia seguinte à publicação na Imprensa Oficial do Município (IOM), dirigido à Comissão de Avaliação de Cadastro (CAC), a ser enviado através do e-mail [culturamais@jundiai.sp.gov.br](mailto:culturamais@jundiai.sp.gov.br) com o assunto "PEDIDO DE RECURSO 1 - CULTURAMAIS 2021 2022".

3.4.1. O artista recorrente só poderá interpor um único pedido de recurso por proposta artística e cultural inscrita.

3.4.2. A Comissão de Avaliação de Cadastro poderá reconsiderar a decisão, ou, no caso de sua manutenção, encaminhar o recurso para análise do Gestor da Unidade de Cultura, que decidirá pelo seu provimento ou desprovimento, conforme decisão fundamentada.

3.4.3. Havendo recurso interposto pelo responsável legal recorrente, a Comissão de Avaliação de Cadastro e o Gestor da Unidade de Cultura, conforme o caso, terão, cada, o prazo de 02 (dois) dias para a análise recursal de que trata o item 3.4. deste Edital, podendo ser prorrogado tal prazo mediante decisão justificada.

### 4. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE CADASTRO (CAC)

4.1. Todos os documentos enviados serão objeto de análise pela Comissão de Avaliação de Cadastro - CAC, a qual será formada por representantes da sociedade civil indicados pelo Conselho Municipal de Política Cultural e servidores municipais devidamente designados por meio de Portaria.

4.2. A análise das inscrições compõem o processo de habilitação, sendo realizados pela CAC com respeito ao disposto nas seções 2 e 3 deste Edital.

4.3. A CAC emitirá parecer habilitando ou inabilitando o proponente e sua inscrição, bem como divulgará lista final dos selecionados junto ao sítio eletrônico da Unidade de Gestão de Cultura e, também, na Imprensa Oficial do Município.

4.3.1. Das decisões da CAC caberá interposição de recurso por cada interessado, no molde do item 3.4, deste Edital.

### 5. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA (CAT)

5.1. A Unidade de Gestão de Cultura, realizará análise técnica sobre as propostas artísticas e culturais apresentadas pelos interessados.

5.2. A análise de que trata esta seção, será realizada pela Comissão de Análise Técnica - CAT, a qual será composta por profissionais técnicos, renomados e de especial saber artístico-cultural, devidamente contratados pelo Município para atuarem como pareceristas ou jurados durante a consecução de tais atividades.

5.3. A avaliação a ser realizada pela CAT atenderá aos critérios e pesos estabelecidos por meio da seção 6, deste Edital.

5.4. Caso o número de inscritos seja inferior ao limite proposto para distribuição dos recursos, conforme item 7.1 deste edital, todas as propostas serão selecionadas, dispensando-se a fase de avaliação pela Comissão de Análise Técnica (CAT) prevista na seção 6.

5.5. Das decisões da CAT caberá interposição de recurso por cada interessado, nos moldes do item 6.7, deste Edital.

### 6. DOS CRITÉRIOS, PONTUAÇÃO E DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A CAT fará a avaliação das propostas artísticas e culturais levando em consideração esta seção que cuida dos critérios e pesos.

6.2. A nota parcial será de 0 a 10, aceitando-se casas decimais na fração de meio (0,5) ponto, e será atribuída para cada um dos três critérios:

- Criatividade, originalidade e abordagem da temática da proposta artística (peso máximo 4);
  - Viabilidade da execução e adequação da proposta nos formatos propostos (peso máximo 3);
  - Qualificação do proponente e da equipe (peso máximo 3).

Tabela 2 - Critérios de seleção:

CRITÉRIO	NOTA (PONTUAÇÃO) MÁXIMA
Criatividade, originalidade e abordagem da temática da proposta artística	4
Viabilidade da execução e adequação da proposta nos formatos propostos	3
Qualificação do proponente e da equipe	3
TOTAL	10 pontos

6.3. A nota final da proposta será composta pela somatória das notas parciais (critérios), atribuídas pela CAT e cujo limite total será de 10 (dez) pontos.

6.4. Será estabelecido como critério de seleção a maior pontuação final entre os habilitados, respeitando o limite de propostas passíveis de contratação por modalidade artística, conforme disposto no item 2.2.9, deste Edital.

6.4.1. O artista proponente cuja proposta com nota final seja igual a 0 (zero) será desclassificado deste certame por ausência do preenchimento de critérios qualitativos, conforme item 6.2.

6.5. Em caso de igualdade de pontuação final na mesma modalidade artística, será considerado como critério de desempate a maior nota atribuída ao critério de "Criatividade, originalidade e abordagem da temática da proposta artística".

6.5.1. O critério de desempate será utilizado até que se preencha o número limite de propostas classificadas, respeitada a sua respectiva modalidade artística.

6.6. Finalizada a fase de classificação e seleção de propostas artísticas e culturais, será a Comissão de Avaliação de Cadastro (CAC) que dará publicidade junto à Imprensa Oficial do Município e, também, no portal da Unidade de Gestão de Cultura (<https://cultura.jundiai.sp.gov.br/>) quanto ao resultado final que contenha relação dos selecionados neste certame.

6.7. Do resultado final caberá pedido de recurso no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do dia seguinte à publicação na IOM, dirigido à Comissão de Avaliação Técnica - CAT, a ser enviado através do e-mail [culturamais@jundiai.sp.gov.br](mailto:culturamais@jundiai.sp.gov.br) com o assunto "PEDIDO DE RECURSO 2 - CULTURAMAIS 2021 2022".

6.7.1. O artista recorrente só poderá interpor um único pedido de recurso por proposta artística e cultural inscrita.

6.7.2. A CAT poderá reconsiderar a decisão ou, no caso de sua manutenção, encaminhar o recurso para análise do Gestor da Unidade de Cultura, que decidirá pelo seu provimento ou desprovimento, conforme decisão fundamentada.

6.7.3. Havendo recurso interposto pelo responsável legal recorrente, a CAT e o Gestor da Unidade de Cultura, conforme o caso, terão, cada, o prazo de 02 (dois) dias para a análise recursal, podendo tal prazo ser prorrogado, mediante justificativa fundamentada.

### 7. DAS CATEGORIAS, DO LIMITE DE INTEGRANTES E VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. Das propostas classificadas e selecionadas, serão contratadas até 204 (duzentas e quatro) propostas artísticas e culturais, considerando as modalidades artísticas e cujos valores ficarão vinculados aos seus respectivos números de integrantes, conforme tabela abaixo:

Tabela 3 – Tipo X integrantes X valor da contratação:

TIPO	QUANTIDADE DE INTEGRANTES	VALOR DA CONTRATAÇÃO
Categoria A	01 (um)	R\$ 400,00
Categoria B	02 (dois)	R\$ 800,00
Categoria C	03 (três) ou mais	R\$ 1.200,00

7.2. As despesas decorrentes deste Edital somam em R\$ 244.800,00





## CULTURA

(duzentos e quarenta e quatro mil e oitocentos reais) e correrão por conta da rubrica orçamentária 22.01.13.392.0194.2011.33.90.3900.

### 8. DAS CONVOCAÇÕES E CONTRATAÇÕES

8.1. A Unidade de Gestão de Cultura convocará os proponentes classificados e selecionados neste certame para:

- confirmar a participação do artista selecionado na programação do evento;
- definir dia e horário de apresentação; e
- formalizar o processo de contratação.

8.1.1. A Convocação correrá através do endereço de e-mail informado pelo proponente no cadastro realizado por meio do Formulário *Google Online*.

8.1.2. Os selecionados convocados terão o prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do primeiro dia útil seguinte ao dia da convocação, para (através do e-mail [culturamais@jundiai.sp.gov.br](mailto:culturamais@jundiai.sp.gov.br)):

0. confirmar a sua participação no evento, seguindo o dia e horário definido na programação apresentada pela Unidade de Gestão de Cultura; e

a. apresentar os documentos devidamente atualizados (considerando o item 2.2.1) e elencados na notificação de convocação, enviada via e-mail pela Unidade de Gestão de Cultura.

8.1.3. Uma vez atendida as solicitações contidas na convocação, será realizada a contratação do selecionado, resultante no competente Contrato, ou Nota de Empenho, e somente a partir deste(s) documento(s) ficará o artista, ou grupo contratado, obrigado a entregar ou realizar o objeto de sua proposta, atentando-se para os itens a seguir:

0. As propostas cuja forma ou objeto seja a elaboração de vídeo deverão ser entregues à Unidade de Gestão de Cultura, no prazo de 10 (dez) dias por meio de link/endereço através plataforma de compartilhamento em nuvem (*Dropbox*, *OneDrive* ou *Google Drive*) acompanhadas da respectiva Nota Fiscal para pagamento, cumprindo os requisitos abaixo:

I) O arquivo gravado deverá ser hospedado, por meio de upload, através das plataformas *Dropbox*, *OneDrive* ou *Google Drive*, observando que o link deverá ser mantido ativo e com livre acesso, sob pena de inabilitação;

II) O vídeo gravado deverá ser inédito e realizado, exclusivamente, para fins deste Edital;

III) A qualidade mínima exigida é de HD (1280 x 720 pixels);

IV) O vídeo deverá ser gravado na horizontal;

V) Descrição da classificação etária.

b. As propostas cuja apresentação seja dada no formato presencial, deverão ser realizadas na data acordada, devendo ao final ser apresentada Nota Fiscal para pagamento.

8.1.4. Fica a critério do Município, através da Unidade de Gestão de Cultura, o uso do vídeo gravado contendo a proposta, em sua integralidade ou em parte, como a data e horário de sua transmissão.

8.1.4.1 Todas as proposta em vídeo, incluindo o disposto no item 2.2.4, deverão apresentar os requisitos descritos no item 8.1.3.

8.1.5. A não apresentação dos documentos e a confirmação de participação, dentro do prazo estipulado, ensejará na exclusão do selecionado no presente certame e permitirá a Unidade de Gestão de Cultura convocar o respectivo suplente, quando houver.

8.1.6. O suplente que eventualmente venha a ser convocado fica obrigado a cumprir o mesmo prazo de que cuida o item 8.1.2, deste Edital, e nenhum prazo adicional será concedido.

8.2. As apresentações artísticas serão realizadas em programação a ser definida pela Unidade de Gestão de Cultura, de forma presencial e/ou de forma virtual pelos canais "Cultura Jundiaí" no *Facebook* e no *Youtube*, durante os meses de janeiro a abril de 2022.

8.2.1. As apresentações no formato virtual, ocorrerão através dos canais do "Cultura Jundiaí" no *Facebook* e no *Youtube*.

8.2.2. As apresentações presenciais seguirão as determinações dos decretos estaduais e municipais vigentes relativos aos Protocolos Sanitários da Pandemia do Novo Coronavírus e caso os Protocolos Sanitários não permitam ações presenciais, todas as propostas artísticas, de todas as modalidades descritas na tabela 1 do item 2.2.9, deverão ser apresentadas no formato "VÍDEO", cuja duração mínima será de 15 (quinze) minutos e máxima de 60 (minutos), e ainda conforme as determinações do item 8.1.3, alínea "a".

8.3. Não será permitida a alteração de proponentes habilitados para fins de contratação de que trata este Edital.

### 9. DA CESSÃO DOS DIREITOS AUTORAIS E DO DIREITO DE IMAGEM

9.1. O artista proponente ou representante legal, em relação à proposta artística apresentada, cede todos os direitos autorais e de imagem, e conforme o caso, passando os materiais digitalizados, em vídeo, a integrarem o acervo da Unidade de Gestão de Cultura e autorizando, ainda, sem ônus ao município, a inclusão em materiais institucionais e divulgação em qualquer uma de suas mídias, por tempo indeterminado, cedendo, definitivamente, todos os direitos autorais e de imagem, conforme Anexo II (Cessão de Direitos autorais e Uso de imagem).

9.2. O artista proponente ou representante legal, para fins de atendimento do art. 111 da Lei Federal nº 8.666/93, cede todos os direitos patrimoniais em relação ao objeto da proposta artística devidamente selecionada, de modo que o Município possa utilizá-la de acordo com o previsto neste edital de concurso.

9.3. Os vídeos objeto das propostas artísticas realizadas serão de uso exclusivo do Município de Jundiaí durante o período de 03 (três) meses, a contar pela disponibilização da remuneração pelo Município.

9.3.1. Superado o período sobre o uso exclusivo dos vídeos pelo Município, de que trata o disposto no item 9.3, poderá o artista utilizar ou veicular os respectivos vídeos como bem quiser, sem conflito com este Edital.

9.4. O artista proponente ou representante legal declara, através do Anexo III (Autorização de Direitos autorais de Terceiros), para fins de cumprimento da lei de direitos autorais, direitos de imagem, ser único e exclusivamente responsável por quaisquer direitos e obrigações do autor das obras artísticas utilizadas no espetáculo teatral, isentando o município de eventuais obrigações decorrentes da publicação em quaisquer meios e suportes existentes, inclusive ao vivo, presencialmente, no site relacionada à ação, na internet, bem como a reprodução em outras publicações, a comunicação ao público, a edição ou adaptação e a distribuição das obras artísticas que fazem parte do material final da proposta selecionada.

9.4.1. O artista proponente ou representante legal deverá, ainda, se responsabilizar por todos os direitos de intérpretes que fazem parte da proposta artística, bem como estar de integral acordo com as políticas de direitos autorais das plataformas de vídeo.

9.4.2. O artista proponente, ou representante legal, é o único e exclusivo responsável por eventual recolhimento devido ao ECAD, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade, solidária ou subsidiária, em função de eventual processo de cobrança administrativa ou judicial que envolva a reprodução ou publicação de obra apresentada pelo artista ou grupo selecionado neste edital, a qual se encontra protegida por direitos intelectuais, de imagens ou autorais, nos termos das normas vigentes.

9.5. O artista proponente ou representante legal, assume toda e qualquer responsabilidade sobre a imagem de menores que eventualmente sejam exibidas no material inscrito neste edital.

### 10. CRONOGRAMA DO CONCURSO

- 10.1. A Comissão Organizadora deverá seguir o seguinte cronograma:
- Lançamento e início do período de Inscrições - do dia 13/10/2021 até 23h59min do dia 26/11/2021
  - Habilitação e Inabilitação das inscrições - do dia 29/11/2021 até o dia 03/12/2021
  - Publicação das inscrições habilitadas e inabilitadas - dia 08/12/2021
  - Prazo de recurso para as inscrições inabilitadas e impugnações - do dia 09/12/2021 até às 23h59min do dia 15/12/2021
  - Publicação do Resultado dos recursos - dia 17/12/2021
  - Análise e seleção das propostas - do dia 20/12/2021 ao dia 23/12/2021
  - Publicação dos selecionados - dia 29/12/2021
  - Prazo de recurso - do dia 03/01/2022 até às 23h59min do dia 07/01/2022
  - Publicação do resultado final e classificação dos selecionados - dia 12/01/2022

### 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A inscrição neste certame implica no conhecimento prévio e na plena aceitação dos termos e cláusulas deste Edital.

11.2. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão dirimidos pela Unidade de Gestão de Cultura.

11.3. Caso os artistas selecionados não cumpram os termos dispostos neste edital, ficarão sujeitos à aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, assegurando-se em todos os casos os princípios da ampla defesa e do contraditório.

11.4. Aplicam-se ao presente Edital:

- A Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- O Decreto Municipal nº 28.342, de 26 de julho de 2019;
- As demais legislações infraconstitucionais pertinentes à matéria, incluindo-se a Lei Federal nº 13.709/2018.
- Fica adotado o foro desta Comarca de Jundiaí, Estado de São Paulo, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para



**CULTURA**

qualquer ação, interpelação, feito ou demanda oriunda deste certame.

(JOÃO CARLOS DE LUCA)  
Diretor do Departamento de Cultura

(MARCELO PERONI)  
Gestor da Unidade de Cultura

Anexo I – Modelo de orçamento;  
Anexo II - Cessão de direitos autorais e uso de imagem;  
Anexo III - Autorização de direitos autorais de terceiros;  
Anexo IV - Ficha técnica.

**JUNDIAÍ**  
PREFEITURA  
UNIDADE DE GESTÃO DE CULTURA

**ANEXO I**  
**MODELO DE ORÇAMENTO**

**CONCURSO Nº 06/2021 - Edital para seleção e contratação artísticas para**

À  
Unidade de Gestão de Cultura do Município de Jundiaí

DADOS DA PROPOSTA	
Nome do Proponente	
Nome do Grupo	
Tipo da Apresentação	Quantidade de integrantes:
Nome da Apresentação	
Telefone de contato	
E-mail de contato	
<b>ORÇAMENTO (R\$):</b>	
<b>DURAÇÃO DA APRESENTAÇÃO:</b>	

DADOS DA EMPRESA (SE PESSOA JURÍDICA)	
Nome do Responsável	
CPF do responsável	
Razão Social	
CNPJ	

DOCUMENTOS PESSOAIS (SE PESSOA FÍSICA)	
Nome completo	
RG	
CPF	

DADOS BANCÁRIOS			
/Razão Social do Titular da conta			
CPF/CNPJ do Titular da conta			
Nome do Banco		Nº da Agência:	
Nº da conta			
TIPO DA CONTA (assinalar "X")	Corrente	Poupança	
	PESSOA FÍSICA (Somente MEI)	PESSOA JURÍDICA (MEI e outras)	

Estou ciente e de acordo que será de minha inteira responsabilidade o pagamento ao ECAD (Escritório Central de Arre

Jundiaí, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Assinatura

**JUNDIAÍ**  
PREFEITURA  
UNIDADE DE GESTÃO DE CULTURA

**ANEXO II**  
**AUTORIZAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS E DE IMAGEM**

**CONCURSO Nº 06/2021 - Edital para seleção e contratação artísticas para fomento da Cultura no**

Eu, \_\_\_\_\_  
portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_  
pelo presente termo, CEDO todos os direitos autorais e de imagem vinculados ao Edital descrito acima, pelo MUNICÍPIO, por meio da Unidade de Gestão de Cultura.

Autorizo, ainda, a publicação em quaisquer meios e suporte existentes, inclusive na Internet, bem como a reprodução em outras publicações realizadas pelo MUNICÍPIO, a comunicação ao público, a edição ou adaptação e distribuição.

Assim, DECLARO estar ciente da responsabilidade única e exclusiva a minha pessoa, para todos os fins de direito e obrigações, sendo que a utilização das imagens para as finalidades citadas acima não decorrerá qualquer tipo de ônus para o Município, advindos de pagamentos de direitos de uso de imagem e, ou, direitos autorais.

Jundiaí, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Assinatura  
(deve ser igual ao documento de identificação)

**JUNDIAÍ**  
PREFEITURA  
UNIDADE DE GESTÃO DE CULTURA

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE USO DE OBRAS DE TERCEIROS**  
(Preencher quando utilizar obras de Terceiros)

**CONCURSO Nº 06/2021 - Edital para seleção e contratação artísticas para fomento da Cultura no município de Jundiaí**

Eu, \_\_\_\_\_  
portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_

DECLARO para fins de cumprimento da lei de direitos autorais e de imagem, ser o único e exclusivamente responsável por quaisquer direitos e obrigações do autor das obras abaixo listadas, por mim utilizadas e inscritas, isentando o Município de eventuais obrigações decorrentes da publicação em quaisquer meios e suportes existentes, inclusive no site eletrônico do evento, na Internet, bem como a reprodução em outras publicações, a comunicação ao público, a edição ou adaptação e a distribuição das obras abaixo relacionadas que fazem parte de minha participação no Edital descrito acima, da Unidade de Gestão de Cultura do Município de Jundiaí.

(Títulos das Obras)

- \_\_\_\_\_
- \_\_\_\_\_
- \_\_\_\_\_
- \_\_\_\_\_
- \_\_\_\_\_

Jundiaí, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Assinatura  
(deve ser igual ao documento de identificação)

**JUNDIAÍ**  
PREFEITURA  
UNIDADE DE GESTÃO DE CULTURA

**ANEXO IV**  
**FICHA TÉCNICA**

**CONCURSO Nº 06/2021 - Edital para seleção e contratação artísticas para fomento da Cultura no município de Jundiaí – "CULTURAMAIS 2021/2022"**

Nome do responsável: \_\_\_\_\_  
Nome do espetáculo: \_\_\_\_\_  
Telefone Responsável: \_\_\_\_\_  
Quantidade de Integrantes: \_\_\_\_\_

	INTEGRANTES			Possui	
	Nome completo	Nascimento	Função	sim	não
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
11					
12					
13					
14					
15					
16					
17					
18					
19					
20					

\*DRT = Delegacia Regional de Trabalho. Registro como ator profissional.

Jundiaí, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Assinatura

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2021 - Realização do V Festival de Teatro de Jundiaí – FESTEJU 2021**

O MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, por meio da Unidade de Gestão de Cultura, torna pública a abertura do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2021,



## CULTURA

visando o credenciamento de grupos teatrais ou artista solo, amadores e profissionais, para participação no V Festival de Teatro de Jundiaí - FESTEJU 2021.

Processo Administrativo nº 10.795-7/2021-1

### 1. DO OBJETIVO

1.1. Fomentar a produção cultural do Município, dentro da linguagem das artes cênicas, para seu fortalecimento, principalmente neste período crítico relativo à pandemia pelo Novo Coronavírus (COVID-19).

1.2. Habilitar e credenciar espetáculos teatrais (artista solo ou grupos/companhias), nas categorias amador e profissional, intituladas, respectivamente, "Cena Amadora" e "Cena Profissional", para apresentações públicas no município de Jundiaí, denominado V Festival de Teatro de Jundiaí - FESTEJU 2021.

1.2.1. A participação ocorrerá por meio de credenciamento de artista solo ou grupos/companhia da linguagem das artes cênicas, através de competente cadastro realizado exclusivamente via Formulário *Google Drive*.

1.2.2. Poderão inscrever-se espetáculos de todo território nacional, no entanto, somente os proponentes residentes e domiciliados no município de Jundiaí, inscritos e habilitados na categoria "Cena Profissional", serão contratados.

1.2.3. Ao final do procedimento, haverá a emissão de certificados de participação para todas as apresentações.

### 2. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

2.1. É condição indispensável para a realização da inscrição neste Edital:

2.1.1. Que o proponente (artista, grupo/companhia ou o seu representante legal) se inscreva por meio do Formulário *Google Online*, acessível através do endereço eletrônico: <https://forms.gle/CEBGjWARwd9zPn3n7>, no período entre os dias 13 e 27 de outubro de 2021.

2.1.2. As propostas artísticas e culturais podem ser apresentadas por artista "solo" (um integrante) ou por grupos artísticos/companhias.

2.1.3. Somente será aceita uma única inscrição por proponente.

2.1.4. Que relacione todos os integrantes ou membros do grupo/companhia, incluindo os produtores e técnicos de som e luz, junto à ficha técnica (anexo IV) informando, obrigatoriamente, nome completo, data de nascimento e função de cada um.

2.1.5. O proponente poderá fazer parte da ficha técnica somente se desempenhar função direta na proposta artística enviada.

2.1.6. Qualquer integrante da ficha técnica poderá participar de no máximo 02 (duas) propostas distintas e, igualmente, inscritas por proponentes distintos.

2.1.7. Somente serão aceitos os documentos enviados com tamanho máximo de até 5Mb e os formatos suportados serão: *.gif*, *.jpg*, *.jpeg*, *.png* e *.pdf*.

2.1.8. Que o proponente inscrito ou representado por Pessoa Jurídica detenha em seu CNPJ, através da CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas), atividades de cunho artístico e/ou cultural, principal ou secundária.

2.1.9. Todos proponentes deverão informar e/ou anexar, no ato de inscrição em seu cadastro via Formulário *Google Online*, os seguintes dados:

0. Nome do Grupo Artístico ou Artista solo;

a. CPF do proponente, ou representante legal, e o seu endereço de e-mail;

b. Endereço completo do proponente;

c. Número de telefone celular para contato com o proponente ou representante legal;

d. Preenchimento e apresentação do Anexo II - Cessão de direitos autorais e uso de imagem;

e. Preenchimento e apresentação do Anexo III - Autorização de Direitos autorais de Terceiros;

f. Preenchimento e apresentação do Anexo IV - Ficha Técnica (integrantes);

g. Nome do espetáculo teatral;

h. Quantidade de integrantes do grupo artístico;

i. Sinopse do espetáculo teatral;

j. Descrição da classificação etária;

k. 01 (uma) cópia do texto ou roteiro do espetáculo;

l. 02 (duas) fotos do espetáculo, no formato JPG e em alta resolução, com no mínimo 300dpi;

m. *Riders* técnicos e mapas de luz, som e palco, com descrição do cenário, dos adereços cênicos e suas respectivas dimensões;

n. Tempo de duração do espetáculo teatral;

o. Breve histórico de atuação, descrevendo de maneira cronológica, momentos de destaque do grupo/solo dentro da área das artes cênicas.

2.2. Excepcionalmente quando se tratar da inscrição na modalidade de "CENA AMADORA", o artista proponente, grupo ou representante legal, deverá atender além do disposto no item 2.1.9., as seguintes condições:

2.2.1. Considera-se "Cena Amadora" a apresentação de espetáculos de grupos artísticos livres ou estudiantis em que somente até 30% (trinta por cento) do elenco possui registro profissional da categoria na Delegacia Regional do Trabalho (DRT).

2.2.2. Realizar inscrição enquanto Pessoa Física, ou, se representado por Pessoa Jurídica (incluindo o Microempreendedor Individual - MEI) deter através do CNPJ e respectiva CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) as atividades primárias, ou secundárias, minimamente as de cunho artístico e cultural.

2.2.3. A proposta artística inscrita deverá ser um espetáculo teatral, presencial, adequado ao palco italiano e/ou auditório, com duração mínima de 40 (quarenta) minutos.

2.2.4. Vale frisar que as propostas inscritas sob a modalidade "CENA AMADORA" receberão, unicamente, certificados de participação.

2.3. Excepcionalmente quando se tratar da inscrição na modalidade de "CENA PROFISSIONAL", o artista proponente, grupo ou representante legal, deverá atender além do disposto no item 2.1.9., as seguintes condições:

2.3.1. Observar que, minimamente, 70% (setenta por cento) de toda a equipe descrita na ficha técnica (membros ou integrantes do grupo/companhia), incluindo os produtores e técnicos de som e luz, deverá possuir registro profissional da categoria na Delegacia Regional do Trabalho (DRT).

2.3.2. Realizar inscrição, exclusivamente, representado por pessoa jurídica (incluindo o Microempreendedor Individual - MEI) e deter através do CNPJ e respectiva CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) as atividades primárias, ou secundárias, minimamente as de cunho artístico e cultural.

2.3.3. Além da relação documental solicitada no item 2.1.9, obrigatoriamente, apresentar:

0. CNPJ e razão social da empresa (para Pessoa Jurídica);

a. Comprovantes de residência no Município de Jundiaí, sendo um do ano de 2020 e outro do ano de 2021, de pelo menos 70% (setenta por cento) dos integrantes do grupo artístico;

b. DRT de pelo menos 70% (setenta por cento) dos integrantes do grupo artístico;

c. Documento datado comprovando que o espetáculo teatral tenha no máximo 03 (três) anos, contados a partir de sua estréia até a data da publicação deste edital;

d. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (cartão do CNPJ - [http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva\\_Solicitacao.asp?cnpj=](http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp?cnpj=));

e. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF - <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);

f. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND - <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>);

g. Certidão negativa de Tributos Municipais (<https://jundiai.sp.gov.br/servicos-online/certidao-negativa-de-debitos-mobiliarios/>);

h. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (<http://www.tst.jus.br/certidao/>); e

i. Preenchimento e apresentação do Anexo I - Modelo de Orçamento.

2.3.4. A proposta artística inscrita deverá ser um espetáculo teatral, presencial, adequado ao palco italiano e/ou auditório, com duração mínima de 60 (sessenta) e no máximo 03 (três) anos de existência, contados a partir de sua estréia até a data da publicação deste edital.

2.3.5. Para compor o valor da contratação das propostas inscritas na modalidade "CENA PROFISSIONAL" e auxiliar o preenchimento do "Anexo I - Modelo de Orçamento" (disposto na alínea "j", do item 2.3.4), deve-se levar em consideração somente o número de integrantes/membros do grupo/companhia que compõem a ficha técnica, conforme tabela descrita abaixo:

Tabela 1: Relação nº de integrantes X Valor

NÚMERO DE INTEGRANTES	VALOR
Artista solo - 01 (um)	R\$ 500,00
Grupo Artístico/Companhia - 02 (dois) ou mais	R\$ 400,00 - por integrante, estabelecendo-se o teto limite de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) por grupo

2.3.6. Somente serão contratadas para fins deste Edital as propostas artísticas que, minimamente, 70% (setenta por cento) de toda a equipe descrita na ficha técnica (membros ou integrantes do grupo/companhia) sejam residentes e domiciliados no Município de Jundiaí, por pelo menos 01 (um) ano.

2.4. O MUNICÍPIO, por meio de sua Unidade de Gestão de Cultura, não



## CULTURA

se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas e congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e o recebimento de informações que culminem na inabilitação do artista proponente.

2.4.1. Recomenda-se ao usuário, ao efetuar as etapas de preenchimento e envio da inscrição, realizar a captura de telas (*prints*), além de armazenar outros documentos que lhe sirvam como histórico de orientações dadas pelo Município durante todo o processo.

2.4.2. Finalizada e enviada a inscrição da proposta artística de que trata esta seção, o artista proponente receberá uma confirmação automática com a cópia do material enviado, via e-mail de contato informado no cadastro. Sugere-se a guarda desta confirmação, pois esta será seu único comprovante para fins deste Edital.

2.5. Ficam impossibilitados de participarem deste Edital:

0. Membros da Comissão de Análise e seus parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;

a. Pessoas jurídicas que possuam em seu quadro societário cônjuges, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, enquanto detentoras de cargos de direção, chefia, ou assessoramento na Administração Pública do Município de Jundiá, conforme Decreto Municipal nº 28.342, 26 de julho de 2019;

b. Servidores públicos vinculados à Unidade de Gestão de Cultura e, ou, da Fundação Casa da Cultura e Esportes, do Município de Jundiá.

2.6. Não será permitido contemplar propostas que sejam escritas como:

0. Publicações, atividades e ações que não tenham caráter cultural;

a. Atividades de cunho religioso, rodeios, exposições agropecuárias e congêneres;

b. Eventos cujo título contenha ações de marketing e/ou propaganda explícita;

c. Projetos que veiculem propaganda relacionada ao tabaco, álcool, política, partidos políticos, sindicatos, pré-candidatos a cargos públicos eletivos e de personalidades políticas, e

d. Projetos de conteúdo sectário ou segregacionista atinente à raça, cor, gênero e religião, ou cujo conteúdo afronte a Constituição Federal e demais legislações vigentes.

### 3. DA HABILITAÇÃO E DA INABILITAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

3.1. É critério de habilitação das inscrições a coerência e clareza no preenchimento de todos os campos do Formulário *Google Online*, assim como o envio da documentação obrigatória descrita na seção 2, itens 2.1.9 e 2.3.3, deste Edital.

3.2. A inscrição será inabilitada quando:

a) Não for concluída e, ou, devidamente enviada por meio do Formulário *Google Online*;

b) Não forem apresentadas as informações e, ou, os documentos obrigatórios solicitados, assim como seus anexos.

c) Não atenderem aos requisitos mínimos indicados na seção 2.2. e item 3.1. supra ou em face da ausência de um dos documentos exigidos nos itens 2.1.9, 2.3.3, deste Edital, sendo conferida à Comissão de Análise de Cadastro.

3.3. Serão inabilitadas, ainda, as inscrições que contenham propostas que desvalorizem o ser humano, incentivem a violência, exponham as mulheres a situações de constrangimento, ou contenham manifestações de homofobia, discriminação racial e social, ou ainda, de qualquer tipo de discriminação ou ofensa repudiada pelo ordenamento jurídico positivo, bem como as que contenham um ou mais das disposições do item 2.5 e 2.6.

3.4. Do resultado final caberá pedido de recurso no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do dia seguinte à publicação na Imprensa Oficial do Município (IOM), dirigido à Comissão de Seleção, a ser enviado através do e-mail [festeju@jundiá.sp.gov.br](mailto:festeju@jundiá.sp.gov.br) com o assunto "PEDIDO DE RECURSO - HABILITAÇÃO DE ESPETÁCULOS – FESTEJU 2021".

3.4.1. O artista recorrente só poderá interpor um único pedido de recurso por proposta artística e cultural inscrita.

3.4.2. A Comissão de Análise de Cadastro poderá reconsiderar a decisão ou, no caso de sua manutenção, encaminhar o recurso para análise do Gestor da Unidade de Cultura, que decidirá pelo seu provimento ou desprovimento, conforme decisão fundamentada.

3.4.3. Havendo recurso interposto pelo responsável legal recorrente, a Comissão de Análise de Cadastro e o Gestor da Unidade de Cultura, conforme o caso, terão cada o prazo de 02 (dois) dias para a análise recursal de que trata o item 3.4. deste Edital.

### 4. DA COMISSÃO DE ANÁLISE DE CADASTRO (CAC)

4.1. Todos os documentos enviados serão objeto de análise pela

Comissão de Análise de Cadastro - CAC, a qual será formada por representantes da sociedade civil indicados pelo Conselho Municipal de Política Cultural e servidores municipais devidamente designados por meio de Portaria.

4.1.1. Membros da CAC e seus parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, ficam impedidos de participarem do presente Edital para garantir o princípio da impessoalidade.

4.2. A análise das inscrições e do cadastro compõem o processo de habilitação, sendo realizados pela CAC com respeito ao disposto nas seções 2, 3 e 4 deste Edital.

4.3. A CAC emitirá parecer habilitando ou inabilitando o proponente e sua inscrição, bem como divulgará lista final dos selecionados junto ao sítio eletrônico da Unidade de Gestão de Cultura e na Imprensa Oficial do Município.

4.3.1. Das decisões da CAC caberá interposição de recurso por cada interessado, nos moldes do item 3.4., deste Edital.

### 5. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

5.1. A Unidade de Gestão de Cultura convocará os proponentes credenciados e habilitados neste procedimento, através do e-mail informado no Formulário *Google Online*, notificando-os da necessidade de envio de documentação atualizada, se for o caso, assim como solicitará a confirmação de participação no evento.

5.1.1. O envio dessa documentação e a confirmação da participação, deverão ser realizados dentro do prazo de 03 (três) dias corridos, a contar do primeiro dia útil seguinte ao dia da convocação, utilizando o e-mail [festeju@jundiá.sp.gov.br](mailto:festeju@jundiá.sp.gov.br)

5.2. A contratação será, exclusivamente, para a "CENA PROFISSIONAL", em conformidade ao disposto no item 2.3.6. e estará sujeita à confirmação de participação no evento, assim como, o encaminhamento dos documentos devidos solicitados na convocação (item 5.1).

5.2.1. Os proponentes habilitados inscritos dentro da "CENAAMADORA", serão contemplados, unicamente, com Certificado de Participação.

5.3. A não apresentação dos documentos e confirmação da participação, dentro do prazo estipulado, ensejará na exclusão do habilitado no presente procedimento.

5.4. Não será permitida a alteração de proponentes habilitados para fins de contratação de que trata este Edital.

5.5. Para fins de pagamento por parte da Unidade de Gestão da Cultura aos contratados da "Cena Profissional", será necessário que o artista, ou grupo/companhia, apresente nota fiscal após a emissão da nota de empenho referente à sua contratação e realização da apresentação.

5.5.1. As despesas decorrentes deste Edital correrão pela rubrica orçamentária 22.01.13.392.0194.2011.33.90.3900.

### 6. DA APRESENTAÇÃO

6.1. A apresentação dos espetáculos teatrais habilitados e credenciados se dará através da montagem de uma programação específica do V Festival de Teatro de Jundiá – FESTEJU 2021.

6.1.1. As apresentações serão realizadas no Complexo FEPASA – Auditório "Sala Jundiá", localizado na Avenida dos Ferroviários, nº 1760 – Centro e no auditório da Pracinha da Cultura (CEU DAS ARTES), localizado na Rua Cabo Edvaldo Quirino Santana, 46 - Vista Alegre, ambos do município de Jundiá/SP e ainda serão veiculadas pelas plataformas digitais *online Youtube* (Prefeitura de Jundiá) e *Facebook* (Cultura Jundiá), em data e horário a serem definidos e divulgados previamente pela Unidade de Gestão de Cultura. As apresentações presenciais seguirão as determinações dos decretos estaduais e municipais vigentes relativos aos Protocolos Sanitários da Pandemia do Novo Coronavírus (COVID 19).

6.2. Caso os Protocolos Sanitários, referentes à Pandemia do Novo Coronavírus, vigentes no período de 22 de novembro a 12 de dezembro de 2021 não permitam ações presenciais, todas as propostas deverão ser apresentadas, após a convocação, no formato VÍDEO, de acordo com os itens descritos abaixo:

a) O vídeo inscrito deverá conter o espetáculo teatral na íntegra e possuir os requisitos informados na inscrição;

b) O arquivo contendo o vídeo gravado deverá ser hospedado, através de upload nas seguintes plataformas de compartilhamento online de dados: *Dropbox*, *One Drive* ou *Google Drive*. O link deverá ser enviado à UGC por e-mail após a convocação, ser mantido ativo e com livre acesso, sob pena de inabilitação;

c) O vídeo deverá ser gravado com a qualidade mínima de HD (1280 x 720 pixels);

d) O vídeo deverá ser gravado na horizontal;

e) Descrição da classificação etária;



**CULTURA**

f) O proponente terá o prazo de 10 (dias) para preparação e disponibilização virtual do vídeo, podendo, inclusive, desistir da apresentação dessa ferramenta, informando a desistência através do e-mail [festeju@jundiai.sp.gov.br](mailto:festeju@jundiai.sp.gov.br);

g) Os vídeos objeto das propostas artísticas realizadas serão de uso exclusivo do Município de Jundiá durante o período de 03 (três) meses, a contar pela disponibilização da remuneração pelo Município;  
6.3. Correrão por conta do artista solo, ou grupo, as eventuais despesas e gastos referentes à transporte, recolhimento ao ECAD, alimentação e hospedagem decorrentes da execução ou realização de sua proposta artística credenciada neste procedimento.  
6.4. O proponente credenciado que optar pela sua desistência de participar neste procedimento, independentemente da motivação, terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para requerê-la.

**7. DA CESSÃO DOS DIREITOS AUTORAIS E DO DIREITO DE IMAGEM**

7.1. O artista proponente ou representante legal, em relação ao material enviado da proposta artística, cede todos os direitos autorais e de imagem, e conforme o caso, passando os materiais digitalizados, em vídeo, a integrarem o acervo da Unidade de Gestão de Cultura e autorizando, ainda, sem ônus ao município, a inclusão em materiais institucionais e divulgação em qualquer uma de suas mídias, por tempo indeterminado, cedendo, definitivamente, todos os direitos autorais e de imagem, conforme Anexo II (Cessão de Direitos autorais e Uso de imagem).

7.1.2. O proponente ou representante legal deverá se responsabilizar por todos os direitos autorais e de intérpretes que fazem parte do espetáculo e estar alinhado com as políticas de direitos autorais das plataformas de vídeo.

7.2. Caso a proposta artística necessite ser enviada no formato "VÍDEO", conforme descrito nos itens 6.2., contendo a gravação do espetáculo teatral, esta será de uso exclusivo do Município de Jundiá durante o período de 3 (três) meses, a contar do envio da mesma à Unidade de Gestão de Cultura.

7.3. O artista proponente ou representante legal declara, através do Anexo III (Autorização de Direitos autorais de Terceiros), para fins de cumprimento da lei de direitos autorais, direitos de imagem, ser o único e exclusivamente responsável por quaisquer direitos e obrigações do autor das obras artísticas utilizadas no espetáculo teatral, isentando o Município de eventuais obrigações, solidárias ou subsidiárias, decorrentes da publicação em quaisquer meios e suportes existentes, inclusive no site relacionada à ação, na internet, bem como a reprodução em outras publicações, a comunicação ao público, a edição ou adaptação e a distribuição das obras artísticas que fazem parte do material final da proposta selecionada.

7.4. O proponente habilitado neste procedimento, assume toda e qualquer responsabilidade sobre a imagem de menores que eventualmente sejam exibidas no espetáculo teatral selecionado.

**8. CRONOGRAMA**

- 8.1. A Comissão Organizadora deverá seguir o seguinte cronograma:
- Lançamento e início do período de Inscrições - do dia 13/10/2021 até 23h59min do dia 27/10/2021
  - Habilitação e Inabilitação das inscrições - do dia 28/10/2021 até o dia 03/11/2021
  - Publicação das inscrições habilitadas e inabilitadas - dia 05/11/2021
  - Prazo de recurso para as inscrições inabilitadas e impugnações - do dia 08/11/2021 até às 23h59min do dia 12/11/2021
  - Publicação do Resultado dos recursos - dia 17/11/2021
  - Apresentações: entre os dias 22/11/2021 a 12/12/2021
9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A inscrição implica no conhecimento e na plena aceitação deste Regulamento.

9.2. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão dirimidos pela Unidade de Gestão de Cultura.

9.3 As despesas decorrentes deste Edital correrão pela rubrica 22.01.13.392.0194.2011.33.90.3900 (recurso próprio).

9.4 Será enviado Certificado de Participação para o e-mail cadastrado de todos os proponentes (representantes legais) selecionados.

(JOÃO CARLOS DE LUCA)  
Diretor do Departamento de Cultura

(MARCELO PERONI)  
Gestor da Unidade de Cultura

- Anexo I – Modelo de orçamento;  
Anexo II - Cessão de direitos autorais e uso de imagem;  
Anexo III - Autorização de direitos autorais de terceiros  
Anexo IV - Ficha Técnica.

**ANEXO I**  
**MODELO DE ORÇAMENTO**

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2021 - Realização do V Festival de Teatro de Jundiá - FESTEJU 2021

À  
Unidade de Gestão de Cultura do Município de Jundiá

DADOS DA PROPOSTA	
Nome do Proponente	
Nome do Grupo	
Tipo da Apresentação	Quantidade de integrantes:
Nome da Apresentação	
Telefone de contato	
E-mail de contato	
ORÇAMENTO (R\$):	
DURAÇÃO DA APRESENTAÇÃO:	

DADOS DA EMPRESA (SE PESSOA JURÍDICA)	
Nome do responsável	
CPF do responsável	
Razão Social	
CNPJ	

DOCUMENTOS PESSOAIS (SE PESSOA FÍSICA)	
Nome completo	
RG	
CPF	

DADOS BANCÁRIOS		
Razão Social do Titular da conta		
CPF/CNPJ do Titular da conta		
Nome do Banco	Nº da Agência:	
Nº da conta		
TIPO DA CONTA (assinalar "X")	Corrente	Poupança
	PESSOA FÍSICA (Somente MEI)	PESSOA JURÍDICA (MEI e outras)

Estou ciente e de acordo que será de minha inteira responsabilidade o pagamento ao ECAD (Escritório Central de Arre

Jundiá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Assinatura

**ANEXO II**  
**AUTORIZAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS E DE IMAGEM**

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2021 - Realização do V Festival de Teatro de Jundiá - FESTEJU 2021

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, pelo presente termo, **CEDO** todos os direitos autorais e de imagem vinculados ao Edital descrito acima, pelo MUNICÍPIO, por meio da Unidade de Gestão de Cultura.

Autorizo, ainda, a publicação em quaisquer meios e suporte existentes, inclusive na Internet, bem como a reprodução em outras publicações realizadas pelo MUNICÍPIO, a comunicação ao público, a edição ou adaptação e distribuição.

Assim, **DECLARO** estar ciente da responsabilidade única e exclusiva a minha pessoa, para todos os fins de direito e obrigações, sendo que a utilização das imagens para as finalidades citadas acima não decorrerá qualquer tipo de ônus para o Município, advindos de pagamentos de direitos de uso de imagem e, ou, direitos autorais.

Jundiá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Assinatura  
(deve ser igual ao documento de identificação)



**CULTURA**



ANEXO III  
**DECLARAÇÃO DE USO DE OBRAS DE TERCEIROS**  
(Preencher quando utilizar obras de Terceiros)

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2021 - Realização do V Festival de Teatro de Jundiá - FESTEJU 2021

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_,

DECLARO para fins de cumprimento da lei de direitos autorais e de imagem, ser o único e exclusivamente responsável por quaisquer direitos e obrigações do autor das obras abaixo listadas, por mim utilizadas e inscritas, isentando o Município de eventuais obrigações decorrentes da publicação em quaisquer meios e suportes existentes, inclusive no site eletrônico do evento, na Internet, bem como a reprodução em outras publicações, a comunicação ao público, a edição ou adaptação e a distribuição das obras abaixo relacionadas que fazem parte de minha participação no Edital descrito acima, da Unidade de Gestão de Cultura do Município de Jundiá.

(Títulos das Obras)

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_
3. \_\_\_\_\_
4. \_\_\_\_\_
5. \_\_\_\_\_
6. \_\_\_\_\_
7. \_\_\_\_\_
8. \_\_\_\_\_



Jundiá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Assinatura  
(deve ser igual ao documento de identificação)



ANEXO IV  
**FICHA TÉCNICA**

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2021 - Realização do V Festival de Teatro de Jundiá - FESTEJU 2021

Nome do responsável: \_\_\_\_\_  
Nome do espetáculo: \_\_\_\_\_  
Telefone Responsável: \_\_\_\_\_  
Quantidade de integrantes: \_\_\_\_\_

	INTEGRANTES			Possui	
	Nome completo	Nascimento	Função	sim	não
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
11					
12					
13					
14					
15					
16					
17					
18					
19					
20					

\*DRT = Delegacia Regional de Trabalho. Registro como ator profissional.



Jundiá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Assinatura

**INEDITORIAL**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA DA ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO HOMEM DE AMANHÃ DE JUNDIAÍ QUE SE REALIZARA NOS DIAS 04/11/2021 E 02/12/2021.**

A ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO HOMEM DE AMANHÃ DE JUNDIAÍ, com sede nesta cidade de Jundiá, Estado de São Paulo, na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 450 - Centro, Jundiá - SP, por seu presidente, no uso de suas atribuições estatutárias, nos termos do artigo 21, parágrafo primeiro, de seu Estatuto Social, CONVOCA, por meio deste edital, todos os seus associados para Assembleia Geral Ordinária, que será realizada em sua sede, localizada na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 450 - Centro - Jundiá - SP, as 19:00 horas, dos dias 04 de novembro e 02 de dezembro de 2021, em primeira convocação com a presença da maioria absoluta dos Associados quites com suas obrigações sociais e as 19:30 horas em segunda e última convocação com a presença de qualquer número de associados presentes, sendo pelo menos dois deles estranhos aos membros que compõem os órgãos diretivos da Associação (art. 21 do Estatuto Social) com a seguinte ordem dos dias:

**04/11/2021**

a) Abertura do Processo Eleitoral para eleição do Conselho Deliberativo; Diretoria e Conselho Fiscal para o biênio 2022/2023 nos termos do artigo 18 do Estatuto Social c.c. artigo 35 do Regimento Interno;

**02/12/2021**

- 1) Apreciar recursos interpostos contra decisões da Comissão que dirigiu os trabalhos de votação e apuração;
- 2) Declarar eleita a chapa mais votada; Encerrar o processo eleitoral, nos termos do artigo 18 e 19 do Estatuto Social c.c. artigos 40 e 41 do Regimento Interno.
- 3) Convocação dos eleitos para posse a ser realizada no dia 01/01/2022 às 10:00 horas na sede da Associação.

Jundiá, em 18 de outubro de 2021.  
Antonio Salvador Soares  
Presidente

**PODER LEGISLATIVO**

**PROCESSO Nº 87.010 – TOMADA DE PREÇOS Nº 01/21 EXTRATO SOBRE O JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO**

Na licitação Tomada de Preços nº 01/21, processo nº 87.010, quatro empresas foram habilitadas para a fase de abertura das propostas de preços.

Da análise das propostas, ocorrida em 08/10/21, houve a participação da assessoria técnica do engenheiro competente, conforme ficou registrado na ata dos trabalhos, sendo declarado pela Comissão de Licitações que as propostas atenderam aos requisitos do edital e foram classificadas pelo critério do menor preço global, ficando em 1º lugar a proposta da licitante CENTURY CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, com o total de R\$ 1.650.692,79, em segundo lugar a proposta da licitante J.L.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI, com o total de R\$ 1.728.204,75, em terceiro lugar a proposta da licitante RW ENGENHARIA EIRELI, com o total de R\$ 1.812.284,09 e em quarto lugar a proposta da licitante CAPITAL HUMANO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS LTDA., com o total de R\$ R\$ 1.924.730,90.

Desta forma, nos termos do artigo 43, inciso V, da Lei Federal nº 8666/93, a Comissão **julgou a Tomada de Preços nº 01/21, favorável à contratação da licitante CENTURY CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI.**

Ante o exposto, publique-se o extrato deste resultado para conhecimento dos interessados que, caso entendam necessário, poderão ofertar recurso no prazo legal a contar da publicação, nos termos do artigo 109, I, "b" da Lei Federal nº 8.666/93.

Jundiá, 08 de outubro de 2021.

ANDREA AP. ALVES SALLES VIEIRA  
Presidente da CHJL



**APP JUNDIAÍ**  
A PREFEITURA A  
UM TOQUE DE VOCÊ!



**TELEFONES  
ÚTEIS**



ACOMPANHE A PREFEITURA  
NAS REDES SOCIAIS.



SERVIÇOS AO  
**CIDADÃO**